



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE  
PERNAMBUCO DEPARTAMENTO DE  
EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA EM  
EDUCAÇÃO FÍSICA**

Joanna D'arc Ribeiro de Lima

**PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA: UMA POLÍTICA DE  
FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

RECIFE  
2021

Joanna D'arc Ribeiro de Lima

**PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA: UMA POLÍTICA DE  
FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

Trabalho de Conclusão de  
Curso apresentado a  
Universidade Federal Rural de  
Pernambuco, como parte dos  
requisitos para obtenção do  
título de Licenciada em  
Educação Física.

Orientadora: Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup>. Andréa  
Carla de Paiva

RECIFE  
2021

**JOANNA DARC RIBEIRO DE LIMA**

**PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA: UMA POLÍTICA DE  
FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

Monografia apresentada ao curso de Licenciatura em Educação Física como parte dos requisitos à obtenção do título de Graduada em Licenciatura em Educação Física.

Data da Aprovação: Recife - PE, 09 de Dezembro de 2021.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof<sup>a</sup> Dra Andréa Carla de Paiva  
(Orientador – Universidade Federal Rural de  
Pernambuco)

---

Prof<sup>a</sup> Dra. Erika Suruagy Assis de Figueiredo  
(Membro 1 – Universidade Federal Rural de  
Pernambuco)

---

Prof<sup>a</sup> Ms. Rita Cláudia Batista Ferreira  
Rodrigues  
(Membro 2 – Colégio de Aplicação de  
Pernambuco)

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação  
Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Sistema Integrado de Bibliotecas  
Gerada automaticamente, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

---

- L732p Lima, Joanna D'arc Ribeiro de  
Programa Residência Pedagógica: Uma política de formação de professores / Joanna D'arc Ribeiro de Lima. - 2021.  
74 f.
- Orientador: Andrea Karla de Paiva.  
Inclui referências e anexo(s).
- Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal Rural de Pernambuco, Licenciatura em Educação Física, Recife, 2021.
1. Residência Pedagógica. 2. Políticas Educacionais. 3. Formação de Professores. I. Paiva, Andrea Karla de, orient. II. Título

CDD 613.7

---

## DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho aos meus pais (Alvany e João) que são meu porto seguro, me ajudando em tudo que foi possível para que eu conquistasse os meus objetivos, aos meus irmãos pequenos para que de alguma forma eu sirva como exemplo, para que eles percebam que se eu cheguei até aqui eles também conseguem, ao meu irmão José que em muitos momentos mesmo sem perceber me incentivou a continuar a minha graduação pela forma como demonstrava se orgulhar da minha trajetória, ao meu irmão Álvaro (In memoriam), pois sei que se estivesse aqui se alegraria por mais esta conquista, a minha tia Neci, aos meus familiares em geral para que eu não esqueça nenhum e por fim, más não menos importante a Adriana Lima que acompanhou de perto toda minha trajetória na Universidade, me ajudando pacientemente em minhas pesquisas, dividiu comigo o peso de minhas angústias, me acalmou e me incentivou sempre que necessário, acreditou em mim e no meu potencial, me deu oportunidade profissional e vibrou com cada uma das minhas conquistas. A todos o meu muito obrigado.

## **AGRADECIMENTOS**

Sou grata primeiramente a DEUS por estar sempre comigo, pois quando passei na Universidade tive que deixar meu trabalho, por que os horários eram incompatíveis e mesmo com isso ele nunca me deixou desamparada.

Agradeço a minha mãe, pai e irmão por sempre me incentivarem a concluir tudo que iniciei na minha vida seja profissional ou pessoal.

Aos meus professores pelas experiências proporcionadas durante o processo de ensino aprendizagem e pelos conhecimentos compartilhados, que ampliaram meu acervo cultural e me fizeram refletir sobre o real significado do ser professor, ciente de minhas responsabilidades enquanto docente e do meu compromisso com os alunos dos quais contribuirei também com o processo de desenvolvimento.

A Universidade pelas oportunidades de participar de projetos como PAISI (Programa de Atenção Integral a Saúde do Idoso) e Programa Residência Pedagógica (PRP), que contribuíram para minha formação docente e me fizeram crescer não apenas profissionalmente, más principalmente humanamente.

A professora Nayana Pinheiro por me permitir participar do PAISI, pois através dele pude me aproximar um pouco do universo do idoso, tê-lo conhecido e participar mesmo que por pouco tempo da vida de cada idoso integrante do programa com certeza contribuíram para me tornar uma pessoa melhor.

A Prof<sup>a</sup> Dra. Andréa Carla de Paiva por acreditar no meu potencial ao me selecionar como residente no Programa Residência Pedagógica onde tive o contato com a escola, vivenciei experiências maravilhosas e enriquecedoras que contribuíram certamente para o meu processo de ensino aprendizagem. Agradeço ainda a mesma por ter aceitado o desafio de ser minha orientadora, enriquecendo ainda mais o meu trabalho com sua vasta experiência no universo acadêmico, contribuindo para minha formação, discutindo esta temática que julgo ser de extrema importância para a sociedade.

Agradeço a todos os meus colegas de turma que tive o prazer de conhecer e que de alguma forma contribuíram com a minha formação, más em especial a Wilson Paulo e Fabiana Luciano que me deram apoio desde o início do curso, lembrarei de vocês sempre com muito carinho.

Agradeço a todos os residentes com quem tive o privilégio de conviver e dividir experiências únicas, que enriqueceram ainda mais o meu conhecimento, que levarei para minhas intervenções futuras no âmbito escolar, aos alunos do Colégio de Aplicação (CAP) por me receber de braços abertos, por participar das atividades propostas e por dividir os seus conhecimentos comigo, posso dizer que aprendi bastante com vocês, por fim a minha preceptora Prof<sup>a</sup> Ms. Rita Cláudia Batista Ferreira Rodrigues que tem um conhecimento gigante e humildemente dividiu conosco em suas intervenções com os alunos e em nossas reuniões semanais quando nos reuníamos para discutir as questões pertinentes a nossa atuação e contribuição na escola.

## RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo analisar o Programa Residência Pedagógica (PRP) enquanto política educacional de formação de professores em Educação Física. Para tanto, delimitamos como objetivos específicos, identificar as dimensões políticas que envolvem a formação de professores, apresentar os editais de 2018 e 2020 do PRP, e reconhecer os limites e possibilidades do PRP. Realizamos uma pesquisa de caráter qualitativo, do tipo documental, como fontes principais foram utilizados os editais do Programa Residência Pedagógica de 2018 e 2020. Nesse sentido, desenvolvemos nosso estudo entendendo todas as críticas como devidas ao PRP, na medida em que reconhecemos ser também uma iniciativa voltada para a formação inicial de professores, que oportuniza os estudantes dos cursos de licenciaturas a vivência da profissão de forma dinâmica, com uma duração de 440hs de intervenção pedagógica, conhecendo a escola com mais precisão, desenvolvendo experiências com base numa perspectiva crítica, num processo contínuo de estudo, planejamento e análise de suas intervenções pedagógicas na escola. Em concordância com as críticas que o PRP recebe dos estudos apresentados nessa monografia, destacamos que este programa permite um contato mais abrangente sobre as práticas desenvolvidas na escola, bem como pode ser direcionada pelos professores coordenadores de núcleo, bem com os preceptores, um processo formativo que dê acesso ao conhecimento necessário aos residentes para a prática profissional. Isto significa trabalhar numa articulação entre teoria e prática, sem competir com o estágio supervisionado obrigatório, de modo que qualifiquem e sistematizem ainda mais as intervenções dos professores em formação.

**Palavras-chave:** Residência Pedagógica; Políticas Educacionais; Formação de Professores.

## **ABSTRACT**

This paper aims to analyze the Pedagogical Residency Program (PRP) as an educational policy for training teachers in Physical Education. For that, we delimited as specific objectives, to identify the political dimensions that involve the formation of teachers, to present the 2018 and 2020 public notices of the PRP, and to recognize the limits and possibilities of the PRP. We carried out a qualitative research, of the documentary type, as the main sources we used the notices of the Pedagogical Residency Program of 2018 and 2020. In this sense, we developed our study understanding all criticisms as due to the PRP, insofar as we recognize that it is also a initiative aimed at the initial training of teachers, which provides opportunities for undergraduate students to experience the profession in a dynamic way, with a duration of 440 hours of pedagogical intervention, getting to know the school more precisely, developing experiences based on a critical perspective, in a continuous process of study, planning and analysis of their pedagogical interventions at school. In accordance with the criticisms that the PRP receives from the studies presented in this monograph, we emphasize that this program allows for a more comprehensive contact about the practices developed in the school, as well as being guided by the core coordinator teachers, as well as the preceptors, a training process that provides access to the knowledge needed by residents for professional practice. This means working in an articulation between theory and practice, without competing with the obligatory supervised internship, so that they qualify and systematize even more the interventions of the teachers in training.

**Keywords:** Pedagogical Residence; Educational Policies; Teacher Training.



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>2. METODOLOGIA DA PESQUISA.....</b>	<b>12</b>
<b>3. A FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO CONTEXTO DA POLÍTICA BRASILEIRA .....</b>	<b>13</b>
<b>3.1 Conjuntura política e os impactos na educação brasileira pós – 2016 .....</b>	<b>15</b>
<b>3.2 A política de formação de professores .....</b>	<b>18</b>
<b>4. A FORMAÇÃO DE PROFESSORES E O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA.....</b>	<b>22</b>
<b>4.1. Analisando o Programa Residência Pedagógica .....</b>	<b>27</b>
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>34</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>36</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>39</b>

## 1. INTRODUÇÃO

A formação de professores sempre esteve na agenda de debates da política educacional no Brasil, e cada vez mais, vem ganhando visibilidade e preocupações, não necessariamente novas, a exemplo da formação inicial. Nos últimos anos, tem se tornado pauta estratégica, a partir de iniciativas governamentais que buscam o fortalecimento e a ampliação de dinâmicas voltadas para a relação entre os licenciandos e sua futura profissão, com a formulação e implementação de programas, tal como o Programa de Residência Pedagógica (PRP), foco deste estudo.

O Programa Residência Pedagógica, instituído através da Portaria nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, objetiva apoiar a implementação de projetos de cunho inovador e que propiciem uma inter-relação entre teoria e prática dentro dos cursos de licenciatura em parceria com as escolas da Rede Pública de Ensino. Contudo, a emergência desse programa exprime a disputa política em torno das práticas de formação de professores, decorrente das reformas neoliberais em curso, em particular das orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O objetivo de promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da BNCC é contraditório e alvo de inúmeras críticas (SILVA; CRUZ, 2018; REIS, 2017; FARIA; DINIZ-PEREIRA, 2019), as quais denunciam o caráter autoritário que permeou a elaboração da BNCC, a adoção de uma fundamentação tecnicista de currículo e que não fomenta a autonomia dos estudantes e dos professores.

O PRP se apresenta como uma camisa de força para constituir a BNCC como o currículo da formação docente e da escola de Educação Básica, desconsiderando que este é mais amplo, dinâmico, complexo e influenciado pelo contexto e pelos sujeitos sociais que o transformam a prática curricular todos os dias. Segundo Sacristán (2003), o currículo é uma construção social, histórica e cultural que se encontra em um contexto, e que por isso,

[...] deve operar em um contexto de interações sociais e culturais, sobretudo porque o ambiente de aprendizagem é um ambiente social marcado pelas referências do grupo em que se insere a instituição educacional, na qual os sujeitos têm seu modo próprio de olhar e interferir na cultura, seja como consumidor ou produtor da desta. (SACRISTÁN, 2003, 48).

Sua proposição, portanto, não pode se constituir como instrumento que vai obrigar as Instituições de Ensino Superior a se adaptarem à BNCC. Faz-se necessária a discussão coletiva, o fortalecimento da autonomia das instituições formadoras, sobretudo porque fere o princípio da autonomia universitária no que diz respeito à construção dos projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura, bem como, uma relação estreita entre a formação inicial e a prática da Educação Básica, de maneira participativa e cooperativa, imprimindo ações planejadas que atendam aos objetivos macros da educação, no sentido de assegurar a inclusão e a contribuição para a redução das desigualdades sociais.

Como política pública o PRP chega a um contexto de contrarreforma da Educação Básica (AGUIAR, 2018), delineado, sobretudo após o impeachment da presidenta eleita Dilma Rousseff que ocorreu em 2016, quando o país é atravessado por graves retrocessos de conquistas democráticas, o qual tem sua materialização mais visível na disputa entre uma política educacional constituída por ampla negociação em diferentes fóruns sociais, e a imposição de uma política de interdição de qualquer diálogo (ANPED, 2019).

É nesse contexto complexo, contraditório, carregado de conflitos e de interpretações que o PRP é formulado e implementado na cena educacional brasileira, desencadeando discussões e gerando resistências, e vai se configurando como uma ação da Política Nacional de Formação de Professores, se mostrando como fundamental no sentido de aprimorar a práxis docente e a qualidade da formação.

O PRP está na pauta da Política Nacional de Formação de Professores da Educação Básica, tendo como objetivo selecionar Instituições de Ensino Superior (IES) públicas, privadas com e sem fins lucrativos que possuam cursos de Licenciatura participantes do Programa Universidade para Todos, para “implementação de projetos inovadores que estimulem articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de Educação básica.” (CAPES, 2018, p.1).

Mas, tudo isso, nos leva a pontuar alguns questionamentos: Seria o PRP, de tudo ruim? Seria possível se contrapor as suas reais intencionalidades pedagógicas e desenvolver experiências exitosas? Seria possível contribuir com práticas pedagógicas em sala de aula, que sirvam de instrumentos para estabelecer as bases de uma ação mais autônoma no processo de construção de aprendizagens?

Mediante os cortes nos orçamentos da educação brasileira e a necessidade social de aproximação ao campo de trabalho, os estudantes em processo de formação de professores acabam se submetendo a tal experiência, e buscam, na materialização do programa, imprimir seu olhar sobre a realidade, e contribuir com a formação de crianças e adolescentes nas escolas públicas no Brasil.

Este foi um dos motivos pelos quais a experiência obtida como residente no referido programa possibilitou uma aproximação com o âmbito escolar, direcionando ao levantamento da seguinte problemática de pesquisa: Como se expressa o Programa Residência Pedagógica enquanto Política Educacional de Formação de Professores?

Este estudo monográfico tem como objetivo analisar a o Programa Residência Pedagógica (PRP) enquanto política educacional de formação de professores em Educação Física. Para tanto, delimitamos como objetivos específicos, identificar as dimensões políticas que envolvem a formação de professores, apresentar os editais de 2018 e 2020 do PRP, e reconhecer os limites e possibilidades do PRP.

Foi realizada uma pesquisa de abordagem qualitativa, (NEVES, 1996) diz que: “Nas pesquisas qualitativas, é frequente que o pesquisador procure entender os fenômenos, segundo a perspectiva dos participantes da situação estudada e, a partir, daí situe sua interpretação dos fenômenos estudados”.

Esta pesquisa terá como caminho metodológico, a pesquisa Documental, que segundo SILVA, et al (2009, p. 4555):

No âmbito da abordagem qualitativa, diversos métodos são utilizados de forma a se aproximar da realidade social, sendo o método da pesquisa documental aquele que busca compreendê-la de forma indireta por meio da análise dos inúmeros tipos de documentos produzidos pelo homem.

Nesse sentido, desenvolvemos nosso estudo entendendo todas as críticas como devidas ao PRP, na medida em que reconhecemos ser também uma iniciativa voltada para a formação inicial de professores, que oportuniza os estudantes dos cursos de licenciaturas a vivência da profissão de forma dinâmica, com uma duração de 440hs de intervenção pedagógica, conhecendo a escola com mais precisão, desenvolvendo experiências com base numa perspectiva crítica, num processo contínuo de estudo, planejamento e análise de suas intervenções pedagógicas na escola, a partir do que “...acontece, como, por que, onde, com quem e quando acontecem determinadas situações, buscando um novo sentido diante do que

está sendo observado e apreendido, no processo junto à realidade observada.(CALDERANO, 2012, p. 251)

Segundo Lima, Cyrino e Souza Neto (2016, p.9) o professor no início de carreira passará por desafios que permearão a construção e o desenvolvimento da sua prática, dentre eles estão a ansiedade ao adentrar em uma sala de aula, o trato para com os diferentes indivíduos, situações psicológicas, o conteúdo e a metodologia para sua aplicação e a relação do docente com a gestão da escola. Desta forma, torna-se imprescindível a implementação de programas como este que possibilitem uma interação prévia com estas possíveis dificuldades, tornando a entrada do futuro professor no campo de trabalho uma experiência muito mais rica.

## **2. METODOLOGIA DA PESQUISA**

Fazer pesquisa é “[...] elaborar um conjunto estruturado de conhecimento que nos permita compreender em profundidade aquilo que, à primeira vista, o mundo das coisas e dos homens nos revela [...]”. (GATTI, 2007, p.10). Especificamente, a pesquisa em educação no Brasil após os anos 1970 proporcionou um rigor científico na produção do conhecimento e um exercício teórico no processo de análise, tanto na pesquisa documental, quanto nos outros tipos de pesquisa em educação.

O caminho do campo científico envolve várias relações, sejam estas, entre o pesquisador e pesquisa, seja entre os resultados que a pesquisa proporciona ao campo educacional ou até mesmo os questionamentos que permanecem como fonte de estímulo, para que a pesquisa não se acabe e principalmente na busca por um sistema de ensino de qualidade.

Nesse sentido, optamos por desenvolver um estudo de cunho documental, que pode ser considerada um meio, um caminho, uma metodologia que ajudará entender a realidade material. Os documentos podem ser o ponto de partida da pesquisa para conhecer a realidade. Nesse sentido, “a análise documental oferece para a pesquisa em política educacional, dados necessários para a pesquisa, a partir de documentos – registros estatísticos, diários, atas, biografias jornais, revistas, entre outros”, fazendo-se assim, o “[...] resgate histórico e a contextualização das políticas públicas do presente com as transformações que ocorrem ao longo da história” (RODRIGUEZ, 2004, pp.19-22). Para Gil (2002, p.46) as coletas deste documento são uma “[...] fonte rica e estável de dados”.

O mesmo autor explica que a pesquisa documental assemelha-se muito à pesquisa bibliográfica. Ele diferencia uma pesquisa da outra da seguinte forma; “a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto”, já a pesquisa documental “[...] vale-se de matérias que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos de pesquisa”. (GIL, 2002, p. 45).

Para tais pesquisas segundo Pimentel (2001, p.180) o “material primordial, sejam revisões bibliográficas, sejam pesquisas historiográficas, extraem deles toda a análise, organizando-os e interpretando-os segundo os objetivos da investigação proposta”. Nesse sentido, a pesquisa documental em divida em dois tipos de fontes, sendo elas; primárias, estas consideradas originais (“documentos dos arquivos públicos e parlamentares, dados estatísticos, autobiografias e diários, relatos de viagens, etc”), pois se baseiam em documentos oficiais. As fontes secundárias são as literaturas referentes ao documento, entrevista, etc.

Através da pesquisa documental é possível investigar uma problemática, de maneira indireta através de documentos produzidos por outras pessoas, a fim de entender determinado fenômeno. Com isso, para desenvolvimento de nossa pesquisa, nos utilizamos de fontes primárias referentes aos editais do Programa Residência Pedagógica dos anos de 2018 e 2020.

Estes documentos foram analisados e estudados, visando responder aos questionamentos que foram levantados ao longo da pesquisa com intuito de contribuir com o debate em torno das políticas de formação de professores. Desta forma, buscamos o embasamento teórico, relacionando a literatura com o documento em análise. A compreensão e a interpretação do documento são de caráter subjetivo, por mais que no documento tenha informações específicas, cabe ao pesquisador ter novos olhares de acordo com o seu objeto de pesquisa.

### **3. A FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO CONTEXTO DA POLÍTICABRASILEIRA**

Com o congelamento de gastos, com despesas primárias como a Educação por 20 anos, através da aprovação da emenda constitucional 95, o Ensino Básico no Brasil continua defasado, contribuindo com alto índice de evasão e baixo índice de escolarização. Estar na sala de aula se torna a cada dia um desafio ainda maior,

com a falta ou pouco investimento nas políticas de formação inicial, o ensino básico fica comprometido, os professores inseguros e os alunos desacreditados diante das propostas de ensino oferecidas pelo governo aos mesmos. Segundo GATTI (2014, P.36),

Novos caminhos para a formação inicial de docentes ficam na dependência de atuações em política educacional de modo mais coerente e integrado, e na condição de executivos e legisladores, de basear-se em pesquisas para a tomada de decisões, dentro de uma visão mais ampla de contexto educacional e social.

Discutir sobre políticas públicas, portanto, é algo que está sempre na pauta dos professores, buscando sempre ampliar estes espaços de discussões, para que não sejam silenciados e que suas necessidades não sejam ainda mais negligenciadas, e isto sempre promove confrontos e lutas árduas.

Desse modo, entendemos que as políticas públicas têm por objetivo atender as necessidades básicas da população através de iniciativas governamentais e muitas vezes elas se concretizam por meio das cobranças da sociedade ou de instituições a fim de receber retorno financeiro.

As Políticas Públicas tem fina articulação com o Estado, que por sua vez tem abrangência histórica articulada com a dinâmica das transformações sociais, econômicas, políticas e culturais de uma determinada sociedade, e com sua capacidade de resolver ou não os problemas e os dilemas de sua época Segundo (GOMES, 2018, p.6).

Precisamos de políticas públicas que atendam as necessidades da população, garantindo aos mesmos, o que lhes é de direito e neste caso podemos exemplificar com uma necessidade básica que é a educação, podendo ser adquirida através de políticas educacionais.

Para que o professor possa oferecer uma educação básica completa e de qualidade é necessário que hajam investimentos voltados para as políticas educacionais, para que os futuros docentes possam, através de programas de iniciativas governamentais, acessar conteúdos necessários para sua formação ajudando-os a trabalhar a criticidade, não se permitindo ser apenas um repetidor de palavras e ações, nem tão pouco seus alunos.

Estas políticas educacionais “são expressas através de leis, decretos, programas e projetos que revelam uma concepção de educação e de sociedade, nas entrelinhas de um documento oficial há um direcionamento aos que elas se

submetem”. (GOMES, 2018, p.6)

Com muita luta e persistência é possível vermos nos dias atuais programas de iniciação a docência, como o Programa Residência Pedagógica estão em curso, sob um viés reprodutivista, e para entendê-lo, iremos situar um pouco sobre o debate da formação docente em educação no contexto da política brasileira, considerando primeiramente as mudanças que tem ocorrido na conjuntura nacional e os impactos do pós golpe<sup>1</sup> que ocorreu em 2016, para que possamos explicar nosso objeto de pesquisa.

### **3.1. Conjuntura política e os impactos na educação brasileira pós – 2016**

Nos últimos anos, o Brasil passou por uma reviravolta em seu cenário político e econômico, forjado não apenas pelo fato de a oposição estar buscando retomar o poder, mas também devido aos interesses das grandes potências mundiais em ter nas mãos aquilo que produzimos.

Previtali e Fagiani (2017) nos fazem entender que o país se alinhou a vários ideais ligados ao neoliberalismo no final dos anos 1990, com o término do mandato do presidente Collor de Melo e também no governo de Fernando Henrique Cardoso, o qual implementou programas de reforma do Estado, além de atender políticas vinculadas aos interesses do capital internacional.

Esse pensamento, conforme Pino et al (2016), expressa que o neoliberalismo promoveu uma tendência política de ordem mundial resultando na expansão das privatizações e reformas educativas.

Quando Luís Inácio Lula da Silva foi eleito, buscou aplicar novos ideais, com objetivo de suscitar as mudanças de ordem econômica e social, com intenção de revolucionar o país de forma independente e diferente do que defendiam os empresários e grandes detentores do capital.

Apesar dos entraves, o governo Lula foi responsável por vários avanços na

---

<sup>1</sup> Golpe de estado jurídico – midiático é como denominamos a confabulação que resultou na destituição de Dilma Rousseff da presidência da República, que se deu mais precisamente no dia 31 de agosto de 2016, por meio de acusação de crime de responsabilidade sem a devida apresentação de nenhuma prova de caráter contundente. (SAVIANI, 2017). A referida presidenta já foi absolvida desses crimes sem provas.



área social, implantando medidas importantes para a diminuição das desigualdades sociais existentes, o que os governos anteriores não conseguiram. Contudo, quando a crise econômica, social e política já se estabelecera mundialmente, instaurou-se no Brasil a denominada “Operação Lava Jato”, que trouxe à tona diversas denúncias de corrupção, desestabilizando a base do partido.

Após dois mandatos de Lula na presidência, com diversas acusações de envolvimento em corrupção e vários integrantes do partido sendo investigados, Dilma Rousseff foi lançada como candidata. Ao vencer as eleições de 2010, assumiu o governo, concluindo seu primeiro mandato sob os olhares desconfiados dos grandes empresários.

Antunes (2017) explica que, ao vencer as eleições de 2014, Dilma estabeleceu uma nova forma de governar, com a implementação de um ajuste fiscal e a pretensão de adaptar o país ao novo cenário econômico mundial, o que gerou grande insatisfação. Este descontentamento provocou os empresários que, com o apoiada base conservadora do governo, se uniram para retomada do poder.

Para isso, valendo-se de uma justificativa baseada em acusações sem fundamento, atribuíram a Dilma a responsabilidade pela crise que se instaurou no país, após o desenrolar das primeiras etapas da “Operação Lava Jato”. É o que nos diz Saviani (2017, p. 219) quando afirma “[...] não é uma luta contra a corrupção, mas uma guerra contra o governo e o PT”.

O mesmo autor nos ajuda a compreender esta ideia quando defende que o *impeachment* (ato legal reconhecido pela Constituição Federal de 1988) resultou das acusações por crime de responsabilidade, em que nem mesmo foram apresentadas provas. O *impeachment*, aclamado nas ruas em manifestações financiadas pelas grandes entidades internacionais, valeu-se da indignação da população e alienação promovida pelos meios de comunicação de massa.

Dentro dessa perspectiva da disputa de poder, e com resistência também de uma grande parcela da população brasileira, o *impeachment* foi validado, e o golpe aconteceu mais precisamente em 31 de agosto de 2016. Michel Temer assumiu a Presidência da República e o Brasil passou a experimentar um duro cenário de reformas, rasgando os ideais de uma Antecedendo as discussões da temática central deste estudo, precisamos deixar claro como a influência do capital afetou o cenário político brasileiro atual e como isso interferiu no golpe de 2016.

Podemos inferir que nas mãos daqueles que concentram o capital está a

maior influência no poder de decisão em relação ao acúmulo e concentração de riquezas.

[...] ou a riqueza, sob a forma de capital, continua a comandar a sociedade humana, levando-a aos limites da autodestruição, ou a sociedade de produtores associados aprende a comandar a riqueza alienada e reificada usando os poderes de produção resultantes do trabalho social autodeterminado de seus membros individuais [...]. (MESZÁROS, apud PREVITALI E FAGIANI, 2017, p. 45).

Em busca de uma sociedade mais uniforme em igualdade de direitos (PINO et al, 2016), assegurada pela Constituição Federal de 1988.

Dentre outras coisas, a educação foi uma das pastas mais afetadas e se encontra em meio a várias outras que estão sucumbindo diante do sucateamento político, com base na descontinuidade do trabalho das gestões Lula - Dilma. Os retrocessos vêm sendo implantado por intermédio da reforma trabalhista, da reforma do ensino médio, da implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), dentre outras modificações. (PINO et al, 2018). Nesse sentido, as instituições, num processo permanente de mobilização, sobretudo durante as Conferências Nacionais de Educação (CONAE), considera

[...] que as questões da educação estão sendo tratadas com base no gerencialismo e orientadas pela lógica mercantilista que a vê como mera mercadoria. Trata-se da implantação de um modelo de desenvolvimento político, econômico e social humano pautado nos princípios do capitalismo neoliberal. Nesses termos, as reformas educacionais que foram e vêm sendo implantadas mostram que o modelo educacional brasileiro está sendo ajustado aos interesses e às exigências da economia neoliberal global em prejuízo tanto da realidade nacional, com suas prerrogativas econômico-sociais, quanto dos ideais pedagógicos de formação humana. (PINO et al, 2018, p. 515).

Quando olhamos para esse cenário, engessado em meio ao caos que se estabeleceu em desrespeito à democracia e ao Estado democrático de Direito, com uma visão reducionista de formação dos sujeitos, a profissionalização e transformação destes em objetos de lucro para o capital, mão de obra barata e a falta de interesse em investimentos, verificamos um retrocesso nas políticas sociais com a precarização dos serviços outrora privatizados.

Além disso, como se nada pudesse ficar pior, Jair Bolsonaro é eleito em 2018 presidente do Brasil. Silva, Pires e Pereira (2019) irão chamar o governo de Bolsonaro como “política de devastação”, pois fatores importantes tem se apresentado como preponderantes para essa dada caracterização, tais quais

[...] a destruição da Amazônia, corrupção em família, as ofensas de racismo e xenofobia, contra nordestinos, o aparelhamento da Polícia Federal, o nepotismo, a perseguição a desafetos políticos, a entrega das riquezas nacionais, as privatizações generalizadas do patrimônio público, a entrega das riquezas nacionais ao capital estrangeiro, a subserviência ao capital internacional e ao imperialismo estadunidense, a defesa da Ditadura e, conseqüentemente, da tortura, inclusive com o enaltecimento de figuras abjetas, asquerosas e nauseabundas como Brilhante Ustra, a defesa da exploração do trabalho infantil, o envolvimento com as milícias, a perseguição a jornalistas contrários ao governo, o desmonte do cinema brasileiro, a incitação à violência e ao porte de armas, a misoginia, a homofobia, as agressões a professores e estudantes, os assassinatos de indígenas, a intolerância religiosa, a censura os dados científicos sobre o desmatamento da Amazônia e o uso de agrotóxicos produzidos por instituições competentes e confiáveis, a liberação de veneno na comida, o incentivo aos garimpeiros para invadir as terras indígenas e assassinar os índios, os cortes e contingenciamentos na educação em geral, o sucateamento e a destruição das universidades e dos institutos federais (Future-se). (SILVA, PIREZ e PEREIRA, 2019, p. 6).

Dessa forma, para além da insatisfação com o governo ilegítimo bolsonarista, continuamos em defesa da educação, sabendo que desta advém o conhecimento e promove a liberdade dos sujeitos, em relação ao pensamento do senso comum e que é a ferramenta embutida em cada um com potencial de ser uma semente revolucionária para transformação social.

### **3.2. A política de formação de professores**

Para que possamos chegar ao entendimento a respeito da política de formação de profissionais da educação no Brasil é necessário nos apropriarmos dos conhecimentos sobre a relevância que tem se construído, a partir do cenário de luta pela ampliação destas políticas no país. Em relação aos debates, discussões e produção sobre a formação de professores, Leite et al. (2018) enfatizam que:

A formação de professores para atuarem em diferentes níveis de ensino da educação básica é permeada por questões recorrentes em debates e pesquisas no Brasil, sendo que, embora haja um aparato legal que normatize o assunto, mudanças significativas no processo geralmente não se constituem como efetivas, em decorrência de fatores como alta rotatividade e descontinuidade de políticas públicas de formação de professores; descompasso entre o perfil de formadores e aquele esperado para os egressos dos cursos de licenciatura e ausência de políticas de acompanhamento e de avaliação de currículos das licenciaturas e, também, por questões recentes que se apresentam em função das novas demandas da contemporaneidade. (LEITE et al. 2018, p. 725).

Para tanto, Taffarel e Lacks (2001) nos fazem refletir sobre como a política tem alcançado os interesses públicos, a qual está sob a responsabilidade do Estado, que no uso de suas atribuições tem a função de mediar conflitos e confrontos advindos das disputas de interesses entre as diferentes classes sociais.

Por sua vez, o Estado funciona como forma de poder que incide frente ao capitalismo de maneira a conservar a exploração e predomínio da dominação sob as camadas populares da sociedade.

A temática da formação docente tem impulsionado árduas lutas dos educadores brasileiros com o objetivo de ampliar os espaços de discussão. Quanto a isso, concordamos com a compreensão de que “a atividade docente vem se modificando em decorrência de transformações nas concepções de escola e nas formas de construção do saber, resultando na necessidade de se repensar a intervenção pedagógico-didática na prática escolar”. (LIBÂNEO e PIMENTA, 1999, p. 258).

Quando nos referimos à questão da reformulação dos currículos da Formação dos Profissionais da Educação, não podemos deixar de destacar a importância da Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação (ANFOPE), entidade de bastante relevância e representatividade.

[...] a ANFOPE vem destacando o caráter sócio - histórico dessa formação e principalmente contribuindo com a construção de propostas de superação das dicotomias presentes na formação de professores e dos especialistas, entre bacharelados e licenciaturas, entre a pedagogia e as demais licenciaturas. (TAFFAREL e LACKS, 2001, p. 3).

Com isso a ANFOPE é composta por educadores de diferentes regiões do país e participa ativamente em diversas instâncias, fóruns e congressos. Seu objetivo é fomentar debates e a formulação de políticas públicas de qualidade e igualdade social, pautadas em valores de cunho democrático no que tange à valorização dos profissionais da educação e tem avançado em relação às experiências que envolvem a formação destes profissionais, realizando periodicamente encontros nacionais nos quais se discutem essas temáticas.

[...] a formação de professores tem sido considerada estratégica para a sedimentação de uma lógica mercantilista que passa a predominar o campo educacional, submetendo o profissional da educação às contingências do capital. É fundamental, nesse cenário reverter esse quadro e a trajetória da ANFOPE expressa bem a contribuição dada a tal movimento. (ANFOPE, 2004, p. 6).

A ANFOPE (2000, p.3) busca defender a “discussão política global de formação dos profissionais da educação, contemplando a formação inicial, condições de trabalho, salário e carreira e formação continuada”.

Pois ela diz que:

[...] Os cursos de Formação dos profissionais da Educação devem considerar a diversidade brasileira e respeitar a autonomia institucional para elaboração de projetos pedagógicos , com o mínimo: 3.200 horas, em período correspondente a um mínimo de quatro anos para integralização curricular. (ANFOPE, 2000, P.3)

Em relação à política global de Formação dos Profissionais da Educação, a ANFOPE (2004) entende que:

[...] a formação de professores é um desafio que tem a ver como futuro da educação e da própria sociedade brasileira. Daí a luta para que as perspectivas de formação se efetivem em bases consistentes, teoricamente sólidas e fundadas nos princípios de uma formação de qualidade e de relevância social. Para que isto possa vir a ocorrer, necessário se faz o estabelecimento de uma política nacional de formação dos profissionais da educação. (ANFOPE, 2004, p. 12).

Neste debate, a política de formação dos professores ganha expressão, a partir do papel das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação, no que se refere à Política do Ministério da Educação (MEC) voltada para o Ensino Superior, instituindo as Diretrizes Curriculares dos Cursos de Graduação e suas orientações gerais.

Este documento, publicado inicialmente com o Edital nº 04/97, proposto pela Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação (SeSu/MEC), trata da formulação dos currículos, duração dos cursos, o estágio curricular, atividades complementares dentre outras orientações. Essas Diretrizes também indicavam uma flexibilização na construção dos currículos plenos, norteadas pelo ideário neoliberal. Assim, a ANFOPE (2004) sinaliza que:

[...] a formação de professores tem sido considerada estratégica para a sedimentação de uma lógica mercantilista que passa a predominar o campo educacional, submetendo o profissional da educação às contingências do capital. É fundamental, nesse cenário reverter esse quadro e a trajetória da ANFOPE expressa bem a contribuição dada a tal movimento. (ANFOPE, 2004, p. 6).

As Diretrizes Curriculares dos Cursos Superiores publicadas pelo Edital nº 04/97, tinham o objetivo de organizar os programas de formação. Posterior a isso, houve a elaboração das Diretrizes Curriculares para a Formação Inicial de

Professores, pelo próprio MEC, em consonância com suas Secretarias, que foi enviada ao Conselho Nacional de Educação (CNE) sem nenhum tipo de discussão com a área, promovendo assim, o distanciamento de uma comissão de especialistas das diferentes áreas, que antes fomentava as discussões durante todo o percurso de construção desse Documento. (TAFFAREL; LACKS, 2001).

A ANFOPE reivindicou junto ao CNE, a ampliação do processo de formulação dessa proposta das diretrizes, onde deveria haver maior articulação entre os vários órgãos e comissões que possuem interesse direto na temática, os quais precisavam ser ouvidos de forma indispensável, pois são agentes importantes nesse processo. Esta reivindicação resultou na realização de audiências públicas promovidas pelo CNE, que aconteceram em âmbito regional e nacional, porém, as intervenções da ANFOPE vem sendo continuamente desrespeitada e desconsiderada, mas a instituição está sempre atenta aos documentos oficiais.

Nesse momento, diferentes diretrizes foram elaboradas, como o Parecer nº 09/2001, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica e sua implementação ocorreu por meio das Resoluções CNE/CP nº 01/2002 e nº 02/2002 (BRASIL, 2002a; BRASIL, 2002b), bem como a Resolução nº 02, de 1 de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

Especificamente na Resolução n.02/2015, é contemplada a articulação das instituições formativas com os sistemas de ensino, de modo a promover as políticas públicas voltadas à educação, pautando-se em uma sólida formação docente, baseada em dimensões técnicas, políticas, éticas e estéticas, em virtude de um processo formativo integrado a dinâmica e a interação da ação educativa (BRASIL, 2015).

As Diretrizes Curriculares mais atuais se referem à Resolução CNE/CP nº 2/2019, que trata de uma Base Nacional Comum (BNC) para formação de professores, estabelecendo competências gerais e específicas que devem ser construídas ao longo das experiências no período de formação inicial (BRASIL, 2020). Assim como as demais, também está atrelada aos modelos neoliberais, no sentido de atender as exigências do mercado.

Segundo o Documento, pretende ser um referencial para as licenciaturas nas

universidades brasileiras, tendo como objetivo final o "efetivo desenvolvimento de competências docentes que integram o conhecimento, a prática e o engajamento de profissionais, sustentando a formação de professores competentes no exercício profissional do seu magistério" (BRASIL, 2018, p. 9).

Segundo Guedes (2020), esta resolução vem no pacote de reformas do mandato do governo Temer, que inicialmente altera a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) Lei 9.394 de 1996, pela Lei 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que implementou as mudanças previstas para o Novo Ensino Médio, com o aumento da carga horária mínima, a ampliação das escolas de tempo integral e a possibilidade de que todos os estudantes dessa etapa escolham caminhos de aprofundamento dos seus estudos. Em seguida, a instituição da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Educação Básica, em 22 de dezembro de 2017, pela Resolução do CNE/CP nº 2, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades desse nível de ensino.

A referida Resolução, embora trate da Base da educação básica, traz explícitas referências para a organização de uma nova política de formação de professores, atingindo diretamente o ensino superior, particularmente, as licenciaturas. Textualmente, a Resolução CNE/CP nº2/2017, assim prescreve:

A BNCC deve fundamentar a concepção, formulação, implementação, avaliação e revisão dos currículos, e conseqüentemente das propostas pedagógicas das instituições escolares, contribuindo, desse modo, para a articulação e coordenação de políticas e ações educacionais desenvolvidas em âmbito federal, estadual, distrital e municipal, especialmente em relação à formação de professores, à avaliação da aprendizagem, à definição de recursos didáticos e aos critérios definidores de infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade. (Art. 5º § 1º). (BRASIL, 2017)

Em seguida à aprovação da BNCC, o governo Temer lançou o Programa de Residência Pedagógica – PRP, que fora instituído pela Portaria nº 38/2018, e lançado pelo Edital nº 06/2018, ambos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, fundação vinculada ao Ministério da Educação. A CAPES, de acordo a Lei nº 11.502/2007, tem como finalidade, no âmbito da educação básica, induzir e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais de magistério, respeitada a liberdade acadêmica das instituições (§ 2º do Art. 2º). O conjunto de normativos governamentais supracitados delinea a construção de uma

nova política de formação de professores e são aprovadas.

Mesmo com os avanços na formação, é notável a mobilização da ANFOPE e ANPED, que têm buscado defender os direitos dos professores e a educação para todos enquanto direito público, gratuito, democrático, inclusivo e laico.

#### **4. A FORMAÇÃO DE PROFESSORES E O PROGRAMA RESIDÊNCIAPEDAGÓGICA**

Como vimos anteriormente, a Base Nacional Comum para a formação de professores se constituem nos discursos e práticas dos órgãos da educação que enfatizam a importância da educação e dos professores para a qualidade educacional, mas sucateiam e ameaçam cada vez mais a educação por meio da promoção de ações contraditórias aos discursos.

Este Documento reforça a adoção de uma base, justificando-a a partir das exigências contemporâneas postas à educação, assim como, às demandas advindas da BNCC da Educação Básica, prescritas pela Resolução CNE/CP nº 02/2017, que em seu Art. 17, estabelece a adequação das normas, dos currículos e programas dos cursos de formação no prazo de dois anos, contados a partir de 2017, data de sua publicação.

Não é nova a defesa da construção de uma base nacional curricular. Desde o movimento dos educadores, representado pela Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação (ANFOPE), que se discute a necessidade e a viabilidade de uma base, considerando a complexa dimensão territorial do país, suas culturas, seus contextos e seus cursos de formação.

Porém, a base defendida pelos educadores não se alinha com a que está sendo proposta que, parece pretender transformá-la em um instrumento de controle da formação de professores. Contrariamente, como evidencia Freitas (2004, p. 108), [a base] “é concebida como forma de resistência aos processos de desqualificação e desvalorização do educador, diante da imposição de uma perspectiva produtivista e tecnicista aos processos de formação”.

De acordo o Documento, a BNCC deve orientar as diferentes formas de habilitação para a docência nas etapas e modalidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e afirma:

A BNCC [de formação de professores] deve, não apenas



fundamentar a concepção, formulação, implementação, avaliação e revisão dos currículos e das propostas pedagógicas das instituições escolares, como também deve contribuir para a articulação e coordenação nacional de políticas e de ações educacionais, especialmente, entre outras, quanto a formação inicial e continuada de professores, objetivando o desenvolvimento da oferta de Educação Básica de qualidade. (Brasil, 2018, p. 8-9).

Além disso, a Base vai determinar conteúdos e competências tanto para a formação inicial (curso de licenciatura) quanto para a formação continuada dos professores, em uma "visão sistêmica", por entender que a formação de professores só poderá ocorrer dessa forma, e que “abranja não só interlocutores ligados à formação e atuação dos docentes, mas todas as políticas de formação” (BRASIL, 2018, p. 29).

A formação inicial, nos termos do Documento, deverá superar as dicotomias entre teoria e prática, entre escola e universidade. A justificativa apresentada parte de uma crítica aos cursos de licenciatura oferecidos no país, que são qualificados como extremamente teóricos; que não respondem às demandas da contemporaneidade, aos resultados de aprendizagem e ao ensino de habilidades e competências previstas na BNCC da Educação Básica; que a didática e as metodologias adequadas para o ensino dos conteúdos são pouco valorizadas.

Roldão (2015) apud Guedes (2020) fala dos equívocos da relação prática-teoria na formação de professores e destaca a tensão estruturante com relação ao conhecimento profissional dos docentes entre “saber prático” ou em oposição o “saber teorizador de uma prática”.

Importa distinguir, contudo, no uso dos termos teórico e prático, os limites com que aqui os abordamos. Trata-se, em ambos os casos, da possibilidade de uma dupla aproximação, já que podemos nos referir: 1) ao saber teórico produzido e formalizado pela investigação sobre a prática de ensinar, ou 2) ao conhecimento teórico produzido ou mobilizado pelos actores na prática de ensinar (que não exclui a anterior, mas a utiliza noutra sede). Por seu lado, ao referenciar o conhecimento dito ‘prático’, podemos designar: a) o “saber-fazer” apenas (resultando num praticismo ou num tecnicismo simplista), ou pelo contrário, b) o saber fazer, saber como fazer, e saber porque se faz. Em ambos os conceitos, é a segunda opção a que aqui adoptamos e procuraremos discutir. (ROLDÃO, 2015, p. 163).

Isso só demonstra que as demandas postas à escola cada vez mais exigem dos professores uma formação com base científica sólida, que lhe garanta apropriação do conhecimento pedagógico e didático fundamentado, para melhor

atuação no chão da sala de aula.

De acordo com Oliveira e Leiro (2019), duas leis que contribuíram bastante para a ampliação e o fortalecimento das políticas de formação de professores para a educação básica: a Lei nº 11.494/2007, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e a Lei nº 11.502/2007, que regulamentou a atuação da CAPES.

Conforme os autores, ficou determinado que a CAPES subsidiará o Ministério da Educação no que tange a formulação de políticas e desenvolvimento de atividades de suporte para formação de professores para a educação básica e superior, que poderão ser feitas em regime de colaboração entre Estados, Municípios e Distrito Federal, e exclusivamente por meio de convênios com as instituições de ensino superior públicas e privadas.

Nesta perspectiva, a CAPES desenvolveu uma série de programas de formação inicial e continuada com vistas à melhoria da formação de professores para a educação básica. Dentre estes destacamos os seguintes programas que ainda estão em vigência: o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), o Programa de Fomento de Professores da Educação Básica – Prof. Licenciatura, o Programa de Cooperação internacional e, por fim, o foco de nossa análise: o Programa Residência Pedagógica.

Embora a Residência Pedagógica seja um programa relativamente novo, estudos apontam que esta é uma ideia discutida no Brasil há aproximadamente dez anos sob diferentes nomenclaturas e sistematizada de diferentes formas e contextos (SILVA; CRUZ, 2018, FARIA; DINIZ-PEREIRA, 2019).

Na pesquisa realizada por Farias e Diniz-Pereira (2019) é identificada uma primeira tentativa de instauração do PRP por meio do Projeto de Lei do Senado nº 227/2007. Denominada inicialmente como “Residência Educacional” o programa foi pensado como uma espécie de formação continuada que seria instituída como etapa de formação obrigatória aos professores habilitados para lecionar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental com carga horária mínima de 800 horas.

O projeto de Lei foi estruturado sob o discurso dos inúmeros problemas presentes nos cursos de formação inicial de professores que, devido a uma série de

fatores, apresentavam dificuldades no que se refere à promoção da necessária articulação entre teoria e prática. Ademais, o projeto de lei destacava que a proposta havia sido inspirada na residência médica que, segundo o autor do mesmo, proporcionava uma:

[...] intensa prática junto a profissionais já experientes, em hospitais e outras instituições de saúde, quando não somente são testados os conhecimentos adquiridos como se assimilam novas habilidades exigidas pelos problemas do cotidiano e pelos avanços contínuos da ciência. (Brasil, 2007, p. 3).

De acordo com Faria e Diniz-Pereira (2019) o projeto de Lei chegou a ser discutido em audiência pública no ano de 2009, mas não foi votado, sendo, portanto, arquivado em 2011. Entretanto, Silva e Cruz (2018) destacam que em 2012 a primeira proposta de residência foi retomada pelo Projeto de Lei nº 284/2012 com o nome de “Residência Pedagógica”. No texto do projeto, a nova proposta é colocada como uma etapa de formação inicial para a docência na educação infantil e nos primeiros anos do ensino fundamental, remunerada por meio de bolsas de estudos e com carga horária mínima de 800 horas.

Além da mudança no nome, a nova proposta não colocava o PRP como obrigatório com o intuito de preservar os direitos dos professores em exercício que não tiveram acesso a essa modalidade formativa. Segundo Faria e Diniz-Pereira (2019), o projeto previa ainda que o certificado de aprovação na residência pedagógica pudesse ser utilizado nos processos seletivos das redes de ensino e como atualização profissional para os professores em exercício.

Segundo Silva e Cruz (2018), em 2014, a Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) do Senado aprovou o projeto de lei 6/2014, PLS 6/2014 que alterava a LDB, propondo a Residência Docente. O texto final da Lei acresceu ao artigo 65 da Lei n.º 9.394/1996 o parágrafo único: “Aos professores habilitados para a docência na educação básica será oferecida a residência pedagógica, etapa ulterior de formação inicial, com o mínimo de 1.600 (mil e seiscentas) horas de duração, e bolsa de estudo, na forma da lei” (BRASIL, 2014).

Ainda segundo os autores, essa alteração gerou controvérsias entre as instâncias interessadas na educação, uma vez que a proposta ainda carecia de amplo debate conceitual, pois as diferentes nomenclaturas adotadas: residência educacional, residência pedagógica e residência docente revelavam as fragilidades teórico-metodológicas do projeto que buscava replicar o formato da experiência

médica sem levar em consideração as especificidades da formação docente.

Conforme Silva e Cruz (2018), apesar dos projetos de lei do senado não terem sido implementados, diversas experiências formativas que remetem à RP foram desenvolvidas de forma isolada pelo Brasil como programas e projetos de formação inicial/continuada ou até mesmo modelos de estágio supervisionado.

Entre eles: o Programa Residência Docente do Colégio Pedro II, o Projeto Residência Docente do Centro Pedagógico da Universidade Federal de Minas Gerais, o Programa de Residência Pedagógica (PRP) do curso de Pedagogia da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), o Projeto Imersão Docente (PID) do Centro Pedagógico (CP) da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG, o Programa Residência Educacional da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, dentre outros, que podem ser melhor analisados nos trabalhos de Silva e Cruz (2018) e Faria e Diniz-Pereira (2019).

As experiências mencionadas, sobretudo as que versam sobre a formação inicial de professores serviram de inspiração para o modelo atual de Residência Pedagógica instituído pelo Governo Federal. É o que iremos analisar.

#### **4.1. Analisando o Programa Residência Pedagógica**

É importante pensar a cerca do que envolve o planejamento de uma política de formação de professores trazendo o programa PRP como uma política de formação que objetiva unir a teoria e a prática, entendendo que ambas estão interligadas e que através delas os futuros docentes poderão colocar em prática o que aprenderam.

Os professores dentro do processo de ensino aprendizagem são formadores de opinião e precisam ser capazes de desenvolver juntamente com seus alunos a capacidade de interpretar, analisar e ampliar os conhecimentos que são repassados para eles em sala de aula, sendo dos docentes a tarefa de ampliar o acervo cultural destes alunos, além de incentiva-los, deixando-os cientes que não estão na sala apenas como ouvintes, más que através de sua cultura, sua participação e suas experiências, podem ensinar não só aos seus colegas de sala, mas também aos seus professores. Mas para isso GATTI (2014, P.35) diz que,

[...] dependem da iniciação e do domínio da palavra e da escrita, do

domínio cultural de áreas diversas de saberes, do desenvolvimento de lógicas e capacidade de relacionar, comparar, distinguir, agregar saberes, o que nos reporta imediatamente à educação, em especial aquela que inicia as novas gerações nos conhecimentos que foram sistematizados no decorrer da história humano-social. Pode-se perguntar se a formação panorâmica e fragmentada, reduzida, encontrada nos currículos dessas licenciaturas é suficiente para o futuro professor vir a planejar, ministrar, avaliar ou orientar atividades de ensino na educação básica, lidando adequadamente com aspectos de desenvolvimento humano de crianças, adolescentes e jovens, oriundos de contextos diferenciados, com interesses e motivações heterogêneos, comportamentos e hábitos diversos. (GATTI, 2014, p.40)

Nesse sentido, o Programa Residência Pedagógica, como política de formação docente no Brasil busca o desenvolvimento de competências e habilidades dos professores em formação inicial ou continuada.

O exame dos editais 06/2018 e 01/2020 do PRP evidenciam que sua formulação como política destinada à formação inicial de professores se caracteriza como uma prática de formação baseada no princípio da imersão do licenciando na escola de Educação Básica e se desenvolve na forma de atividades de ensino voltadas para o exercício ativo da relação entre teoria e prática profissional docente.

Segundo Farias; Cavalcante; Gonçalves (2021), sintetizam os objetivos desse programa, no quadro abaixo:

EIXO	EDITAL 06/2018	EDITAL 01/2020
Foco da formação	Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias	Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente
Estágio	Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica.	Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores
Articulação entre as instituições de ensino superior e a Educação Básica	Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.	Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica.
Adequação à BNCC	Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).	Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

Fonte: Elaborado pelas autoras a partir dos Editais (CAPES, 2018; 2020). Destaques das autoras.

Neste quadro, podemos perceber que os dois editais destacam os

pressupostos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como sugerem a superação do Estágio Supervisionado Obrigatório pelo PRP.

Mantendo assim, o Edital 01/2020, as mesmas questões do edital Capes nº 06/2018, que traz a chamada pública para a apresentação de propostas no âmbito do Programa Residência Pedagógica:

A Residência pedagógica consiste na imersão planejada e sistemática do aluno de licenciatura em ambiente escolar visando à vivência e experimentação de situações concretas do cotidiano escolar e da sala de aula que depois servirão de objeto de reflexão sobre a articulação entre a teoria e prática. Durante e após a imersão, o residente deve ser estimulado a refletir e avaliar sobre sua prática e relação com a profissionalização do docente escolar, para registro em relatório e construir para a avaliação de socialização de sua experiência como residente. Esse material deverá ser utilizado pelas IES para inovar o estágio curricular de seus cursos de licenciatura. (p.19).

Desse modo, a organização didática e pedagógica da residência, deverá ser apresentada no projeto:

- Como a residência pedagógica se articula com as diferentes disciplinas da estrutura curricular dos cursos de licenciatura;
- As competências e habilidades que serão requeridas do residente e avaliadas após a inclusão da residência;
- A forma de registro das atividades e metodologia de acompanhamento e avaliação do plano de atividades, que cada residente deverá elaborar;
- O escopo de avaliação do programa como um todo.

O Edital estabelece ainda algumas abordagens e ações obrigatórias: A apropriação analítica e crítica da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) nos seus princípios e fundamentos;

- No escopo da BNCC, o projeto deverá priorizar o domínio do conhecimento pedagógico do Conteúdo curricular ou o conhecimento das ações pedagógicas que permitem transformar os objetos de estudo em objetos de ensino e aprendizagens;
- Atividades que envolvam as competências, os conteúdos das áreas e dos componentes, unidades temáticas e objetos de estudo previstos na BNCC, criando e executando sequências didáticas, planos de aula, avaliações e outras

ações pedagógicas de ensino e aprendizagens.

- A regência da sala de aula deverá ser acompanhada pelo preceptor utilizando a observação e registro de resultados, acontecimentos, comportamentos, entre outros fatos, para posterior discussão, análise e compreensão dos aspectos formativos em conjunto com o residente e seu docente orientador;
- A elaboração de relatórios, instrumentos de pesquisa, roteiros e outras atividades oriundas das experiências do residente;
- A participação da avaliação de todos os envolvidos – o próprio residente, o docente orientador da IES e o preceptor;
- Incluir no projeto institucional atividades que propiciem melhorias à escola-campo, as quais deverão ser indicadas como contrapartida da IES as redes de ensino.

Estabelecem também que as IES que aderirem ao PRP devem comprometer-se em reconhecer a residência pedagógica para efeito de cumprimento do estágio curricular supervisionado. Essa disposição impõe que os projetos estejam em conformidade com a estrutura dos estágios previstas nos projetos dos cursos, incluindo a distribuição de carga horária em disciplinas e suas respectivas ementas.

Isso contrasta com a estrutura rígida do PRP, que prevê uma estrutura linear que determina um período de ambientação inicial (60h), imersão (com carga horária total de 320h, sendo 100h de regência) e elaboração do relatório final (60h). Nesse caso, é preciso avaliar quais adaptações para equacionar as diferenças entre as formas de realização dos estágios nos cursos de licenciatura e no PRP.

O Programa possui regime de colaboração efetivado por meio de formalização de Acordo de Cooperação Técnica (ACT), firmado entre o Governo Federal, mediado pela CAPES e os Estados, por intermédio das secretarias de educação ou órgão equivalente. A participação do governo municipal é efetivada por meio de Termo de Adesão ao ACT, firmado pela secretaria da educação do município, que posteriormente fará as inscrições das escolas que pleitearão a admissão do programa, em seu respectivo campo.

Todos os atuantes do PRP, coordenador institucional, docente orientador, preceptor e residente, participam de um processo seletivo, dentro de seu campo de atuação, a partir de seus respectivos editais, firmando acordo de disponibilidade de tempo e colaboração entre universidade e escola.

São concedidas bolsas aos proponentes participantes do programa, a saber:

1) O Coordenador Institucional: para docente da IES responsável pelo projeto institucional de Residência Pedagógica; 2) Docente Orientador: para o docente que orientará o estágio dos residentes estabelecendo a relação entre teoria e prática; 3) Preceptor: para o professor da escola de educação básica que acompanhará os residentes na escola-campo; 4) Residentes: para discentes com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenham cursado o mínimo de 50% do curso.

Nesse sentido, ao participar do processo seletivo do primeiro edital 6/2018 do programa Residência Pedagógica lançado no Brasil pela CAPES, em seguida atuando como residente durante 18 meses ininterruptos na escola foi possível vivenciar a experiência como residente do PRP, experiência esta que possibilitou uma aproximação com o âmbito escolar, me deparando com inúmeros desafios, entre eles, conhecer a dinâmica da prática pedagógica do (a) professor (a) de Educação Física.

A questão mais polêmica do PRP está relacionada ao Estágio Supervisionado. Conforme Veloso e Pivovar (2021, p.187), o estágio curricular supervisionado na formação de professores,

[...] tem sido atividade de ensino de difícil equacionamento, de modo que o lançamento de políticas e programas governamentais que promovam a superação dos obstáculos ao pleno atingimento de seus objetivos deveria ser iniciativa recebida com entusiasmo.

Contudo, sempre que há o lançamento pelo governo de propostas envolvendo a figura do estágio para a formação de professores, instaura-se a polêmica. Tem sido assim com as normativas sobre o estágio nas sucessivas diretrizes curriculares – vide as críticas à concepção de estágio na recente Resolução 02/2019 –, foi assim com o PIBID (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência) na sua primeira versão (reação amenizada quanto à segunda) e foi assim com o programa Residência Pedagógica (PRP).

As críticas realizadas até o momento apontam para uma total descon sideração dos debates educacionais e para a retomada de pressupostos já superados e duramente criticados na formação docente, especialmente quanto à separação da teoria e da prática e ao praticismo, acarretando a superficialidade da formação.

O PRP CAPES foi lançado em 2018, por meio do Edital Capes 06/2018. O objetivo desse edital era selecionar, no âmbito do PRP, IES para implementação de projetos inovadores que, conduzidos em parceria com as redes públicas de



educação básica, estimulassem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura.

Atualmente, a estrutura e funcionamento do PRP são regulamentados pela Portaria CAPES, de 17 de dezembro de 2019. Assim como o Programa de Iniciação PIBID, esse programa também “transita nos mesmos espaços institucionais em que se aplica a atuação dos estagiários” (PIMENTA e LIMA, 2019), mas, diferentemente daquele, que nunca se definiu como estágio, o PRP, desde seu primeiro edital, já tinha como um de seus objetivos constituir-se como base para a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura.

Os projetos institucionais de PRP têm vigência de 18 meses, com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo. Tais módulos devem, necessariamente, contemplar as seguintes atividades:

a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;

b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e

c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor. (BRASIL, 2020) Os participantes do PRP deverão se comprometer com, no mínimo, 23 horas dedicação mensal.

O professor preceptor acompanhará até no máximo 10 residentes, enquanto o professor orientador terá a tarefa de orientar até, no máximo, 30 graduandos. Para participar do subprojeto do PRP, o licenciando deverá necessariamente ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período e ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES.

O PRP pode ser considerado um programa que permite a construção de uma prática pedagógica intensa nas escolas, qualificando o processo formativo inicial dos estudantes. Porém, existem críticas muito fortes ao PRP, principalmente por: 1) estar submetida à Base Nacional Comum Curricular (BNCC); 2) fragmentar “a unidade teoria e prática e colocar a ênfase na prática como concepção utilitarista da formação de professores” (SILVA e CRUZ, 2018); 3) atrelar o estágio curricular supervisionado a uma perspectiva de aperfeiçoamento por meio da PRP

(ANFOPE, 2021 ), ferindo a autonomia universitária.

A linguagem utilizada nos editais 06/2018 e 01/2020 desqualifica o Estágio Supervisionado Obrigatório. Conforme o Edital 06/2018, o PRP, visa: a) Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica.

Segundo Veloso e Pivovar (2021, p. 190),

O objetivo (induzir a reformulação do estágio supervisionado) parte de um diagnóstico implícito (o de que o estágio não estaria sendo satisfatório); o postulado é o de que o PRP resolveria o problema histórico do estágio curricular, acabando com o incômodo. A morte do estágio curricular pela mímica vinha decretada no item 4.3/III – dos requisitos para a participação das IES: “Comprometer-se em reconhecer a residência pedagógica para efeito de cumprimento do estágio curricular supervisionado”.

Nesse sentido, uma nova redação na versão seguinte do programa, no Edital 01/2020, mas com o mesmo teor do edital 2018:

O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

Mesmo entre as que aderiram ao programa, houve diferentes modos de implementação, cujo aspecto crucial de diferenciação foi a equivalência entre as atividades desenvolvidas no PRP e as do estágio curricular supervisionado.

De maneira geral os editais 2018 e 2020 do Programa Residência Pedagógica buscam escolher Instituições de Ensino Superior (IES) que em parceria com as Escolas de Ensino Básico, promovam a junção entre teoria e prática.

O edital 06/2018 foi desenvolvido ainda com base na vigência na Resolução CNE/CP nº 02/2015 que tinha como foco a formação inicial em nível superior e a formação continuada que naquele momento estava sofrendo duras críticas, pois alegavam que o mesmo não atendia as competências solicitadas na BNCC. Já o edital 02/2020 se desenvolve com base na Resolução CNE/CP nº 02/2019 aprovada por ter sido formulada com o objetivo de atender as orientações previstas na BNCC.

Os dois editais do PRP destacam que são caracterizados como política que se destina a formação inicial de professores, tendo como base o princípio da

imersão dos futuros docentes na Escola de Educação Básica sendo desenvolvida através das atividades desenvolvidas relacionando a teoria e a prática, que aproxima do estágio curricular supervisionado mesmo tendo fundamentações e condições diferentes.

Apesar de ambos os documentos demonstrarem enaltecer a importância do professor e da escola, estes apenas engessam a atuação dos mesmos as normas da BNCC, que limitam a autonomia das instituições, desqualificando o Ensino, tornando os professores reféns e meros reprodutores do que exige a BNCC.

O programa não pode obrigar as Instituições de Ensino a seguir as regras da BNCC e para que isso não aconteça devemos promover ainda mais espaços para discussão desta temática, a fim de assegurar, a inclusão com o objetivo de reduzir as desigualdades sociais, garantindo a autonomia não apenas dos professores, mas também dos alunos e das Instituições de Ensino.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da pesquisa realizada vimos que as políticas de formação atualmente oferecidas pelo governo às instituições de ensino apesar de promover uma aproximação entre os futuros docentes, a escola e os alunos, ainda não são suficientes para promover uma formação acadêmica de qualidade, capacitando os mesmos para conduzir o processo de formação dos alunos em sala de aula.

O PRP assim como tantos outros programas ofertados pelo governo tem por objetivo aproximar os futuros docentes do âmbito escolar, a fim de preparar e proporcionar aos mesmos, experiências que antecedem os processos que ocorrerão após a sua formação docente, no desenvolvimento de suas atividades.

Mesmo em concordância com as críticas que o PRP recebe dos estudos apresentados nessa monografia, destacamos que este programa permite um contato mais abrangente sobre as práticas desenvolvidas na escola, bem como pode ser direcionada pelos professores coordenadores de núcleo, bem com os preceptores, um processo formativo que dê acesso ao conhecimento necessário aos residentes para a prática profissional. Isto significa trabalhar numa articulação entre teoria e prática, sem competir com o estágio supervisionado obrigatório, de modo que qualifiquem e sistematizem ainda mais as intervenções dos professores em formação.

Precisamos de políticas de formação que, que possam capacitar e auxiliar ainda mais os futuros docentes na construção do processo de ensino aprendizagem, ampliando os conhecimentos dos mesmos, a fim de tornar sua contribuição em sala de aula ainda mais importante, dando um real sentido e significado a sua atuação nas escolas, tornando os professores capazes de promover discussões em sala, trazendo conflitos de ideias, abordando os conhecimentos próprios das disciplinas escolares com temas emergentes.

É dever das Universidades oferecer estes conhecimentos, para assim formar profissionais críticos, com poder de interpretação, acervo cultural amplo, que saibam respeitar as diferenças, que entendam seu verdadeiro papel em sala de aula, buscando não apenas inserir conhecimento na mente de seus alunos, mas que promovam discussões em sala de aula, tendo sabedoria para intervir nos momentos necessários, sem negligenciar ou silenciar a fala de seus alunos, cientes que são responsáveis apenas pela construção dos saberes de forma participativa.

Fazendo com que todos os alunos se sintam contemplados em suas participações em sala de aula, sabendo que seus conhecimentos também se tornam importantes e cabe ao docente, mostrar para seus alunos que à medida que aprende, também é possível ensinar e que o contrário também acontece.

Mas para que a Universidade possa oferecer um ensino diferenciado e de qualidade, precisa de mais investimento em iniciativas governamentais voltadas ao processo de formação docente, e estes programas devem preservar a autonomia das instituições de ensino.

## REFERÊNCIAS

ANFOPE. Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação. **Documento Gerador para o XII Encontro Nacional**. Brasília/DF, agosto de 2004.

ANFOPE. Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação. **Análise da versão preliminar da proposta de diretrizes para a formação inicial de professores da educação básica, em curso de nível superior**. RECIFE/PE, março de 2001.

ANPED, ANFOPE et al. **Nota das entidades em relação à Residência Pedagógica**. Disponível

em:

[https://www.fe.unicamp.br/fe/noticia/3946/manifesto\\_programa\\_residencia\\_pedagogica.pdf](https://www.fe.unicamp.br/fe/noticia/3946/manifesto_programa_residencia_pedagogica.pdf). Acesso em: 14 agosto de 2021.

ANTUNES, Ricardo. A era das contrarrevoluções e o novo estado de exceção. In: LUCENA, Carlos; PREVITALI, Fabiane Santana; LUCENA, Lurdes (Org.). **A crise da democracia brasileira**. Uberlândia: Navegando, 2017. Cap. 2. p. 53-62.

BRASIL, CAPES. **Edital nº 06, de 03 de março**. Lança o Programa de Residência Pedagógica. Brasília, DF, 2018.

\_\_\_\_\_. **Portaria 38, de 28 de fevereiro**. Institui o Programa de Residência Pedagógica. Brasília, DF, 2018.

BRASIL, Presidência da República. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. DOU, Brasília, 25 de junho, 2014.

BRASIL. **Edital CAPES 01/2020** que dispõe sobre a Residência Pedagógica. Disponível em: [https://capes.gov.br/images/novo\\_portal/editais/editais/06012020-Edital-1-2020-Residência Pedagógica. pdf](https://capes.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/06012020-Edital-1-2020-Residência%20Pedagógica.pdf). Acesso em: 10 de setembro. 2021

\_\_\_\_\_. **Edital CAPES 06/2018** que dispõe sobre a Residência Pedagógica. Disponível em: <https://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/01032018-Edital-6-2018-Residencia-pedagogica.pdf>. Acessi 10 de setembro. 2021

BRASIL. **Lei nº 13.415**, de 16 de fevereiro. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007. Brasília, DF, 2017.

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. **Base Nacional Comum Curricular: educação é a base**. Brasília, DF: MEC, 2018.

BRASIL. **Resolução CNE/CP n. 2, de 20 de dezembro de 2019**. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação), 2019.

FARIA, Juliana Batista; DINIZ-PEREIRA, Júlio Emílio. Residência pedagógica: afinal, o que é isso?. **Revista educação Pública**, Cuiabá, v. 28, n. 68, p. 333-356, maio/ago. 2019.

FARIAS, Isabel Maria Sabino; CAVALCANTE, Maria Mikaele da Silva; GONÇALVES, Marluce Torquato Lima. Residência pedagógica: entre convergências e disputas no campo da formação de professores. **Formação Docente**, Belo Horizonte, v. 13, n. 26, p. 185-198, jan./abr. 2021. Disponível em <http://www.revformacaodocente.com.br>. Acesso em 15 de agosto, 2021.

FREITAS, Helena Costa Lopes de. Novas políticas de formação: da concepção negada à concepção consentida. In: Barbosa, Raquel Lazzari Leite (Org.). **Trajetórias e perspectivas da formação de educadores**. São Paulo: UNESP, 2004, p. 89-115.

GATTI, Bernardete A. A formação inicial de professores para a educação básica: as licenciaturas. **Revista USP**, n. 100, p. 33-46, 2014.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002

GODOY, Arilda S., **Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades**, In Revista de Administração de Empresas, v.35, n.2, Mar./Abr. 1995<sup>a</sup>, p. 57-63.

GOMES, Maria Das Graças Correia. Residência pedagógica: o desafio de uma política pública educacional contemporânea. **Anais VII ENALIC**.Campina Grande: Realize Editora, 2018.

GUEDES, Marilde Queiroz. Política de formação docente: as novas diretrizes e a base nacional comum instituídas. Revista de Ciências humanas e sociais 2020. P.82- 103.

LEITE, Eliana Alves Pereira et al. Formação De Professores Da Educação Alguns Desafios E Demandas Da Formação Inicial De Professores Na Contemporaneidade. **Educação & Sociedade**, Campinas, p.721-737, jul./set, 2018.

LIBÂNEO, José Carlos; PIMENTA, Selma Garrido. Formação de profissionais da educação: visão crítica e perspectiva de mudança. **Educação & Sociedade**. [online].1999, vol.20, n.68, pp.239-277.

LIMA, T.G; CYRYNO.M; SOUZA NETO, S. **Iniciação à docência na educação física**: experiência, desafios e possibilidades na aprendizagem da profissão. Curitiba: CRV, 2016

NEVES, Jose Luís. **Pesquisa qualitativa**: características, usos e possibilidades. Caderno de pesquisas em administração, São Paulo, v. 1, n.3,p.1-5,1996.

PIMENTA, Selma Garrido; FRANCO, Maria Amélia S. **Pesquisa em educação**: possibilidades investigativas/formativas da pesquisa-ação. São Paulo: Loyola, 2008).

PIMENTA, S. G.; LIMA, M. S. L. Estágios Supervisionados e o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência: duas faces da mesma moeda? **Revista Brasileira de Educação**, v. 24, 2019.



PREVITALLI, Fabiane Santana; FAGIANI, Cilson César. Estado de Bem-estar social, neoliberalismo e Estado Gestor: aproximações globais. In. LUCENA, Carlos; PREVITALLI, Fabiane Santana; LUCENA, Lurdes. **A crise da democraciabrasileira**. Uberlândia: Navegando, 2017. P. 79-96.

PINO, Ivany Rodrigues et al. O contexto político e a educação nacional.

**Educação & Sociedade**, Campinas, v. 37, n.135, p.329-334, jun.2016.

\_\_\_\_\_. A educação no atual cenário político econômico mundial: a disputa eleitoral e os retrocessos na educação. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 39, n.144, p.515-521, Set.2018.

REIS, Valdeci. #Ocupar e resistir: estudantes catarinenses em defesa da escola pública. Argumentos Pró-Educação, Pouso Alegre, v.2, n.5, p. 235-258, maio./ago. 2017. Disponível em <https://doi.org/10.24280/ape.v2i5.196>. Acesso em 7 de julho de 2021.

SACRISTÃN, José Gimeno. O significado e a função da educação na sociedade e na cultura globalizada. In: MOREIRA, Antonio Flávio Barbosa; GARCIA, Regina Leite. (Orgs). **Currículo na contemporaneidade: incertezas e desafios**. São Paulo: Cortez, 2003.

SANTANA, Flavia Cristina de Macedo; Barbosa, Jonei Cerqueira. **O dispositivo formativo da Residência Pedagógica: ataques, lutas e resistências**. Revista Brasileira de Educação, V25, e250065, 2020.

SAVIANI, Demerval. A crise política no Brasil, o golpe e o papel da educação na resistência e na transformação. In. LUCENA, Carlos; PREVITALLI, Fabiane Santana; LUCENA, Lurdes. **A crise da democracia brasileira**. Uberlândia: Navegando, 2017. P. 215-232.

SILVA, Kátia Augusta Curado Pinheiro da; CRUZ, Shirleide Pereira. A Residência Pedagógica na formação de professores: história, hegemonia e resistências.

**Momento:** diálogos em educação, v. 27, n. 2, p. 227-247, mai./ago, 2018.

SILVA, Lidiane Rodrigues Campêlo da et al. **Pesquisa documental:** alternativa investigativa na formação docente. In: Congresso Nacional de Educação. 2009. p. 4554-4566.

SILVA, Mauricio Roberto da; PIRES, Giovani De Lorenzi; PEREIRA, Rogerio Santos. A política de devastação e autoritarismo de Bolsonaro, 'o exterminador do Brasil': 'future-se' para o abismo, sofrimento e adoecimento de Brasil e a urgente resistência ativa. **Motrivivência**, Florianópolis, v. 31, n. 59, p. 1-15, ago. 2019.

VELOSO, F. S.; PIVOVAR, A.; Residência Pedagógica nas IES: programa de aperfeiçoamento do estágio curricular obrigatório? **Revista Brasileira de Pesquisa sobre Formação de Professores**. Belo Horizonte. Vol. 13, nº. 26 (p. 185-198) 30 abr. 2021

TAFFAREL, Celi N Z; LACKS, Solange. Sociedade, ciência e ética: desafios para a educação física/ciências do esporte. In: XII Congresso Brasileiro De Ciências Do Esporte/Congresso Internacional de Ciências do Esporte. **Anais** Caxambu, 2001.



**EDITAL CAPES nº 06/2018**

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**Chamada Pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa de Residência Pedagógica**

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, Fundação Pública no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 09 de janeiro de 1992, e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, por meio de sua Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica (DEB), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de Instituições de Ensino Superior interessadas em implementar Projetos Institucionais de Residência Pedagógica, conforme processo de nº. 23038.001459/2018-36 e de acordo com as normas deste Edital, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Lei 13.473 de 08 de agosto de 2017, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015 da Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica, Instituições de Ensino Superior (IES) para implementação de projetos inovadores que estimulem articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

**2. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

2.1 O Programa de Residência Pedagógica visa:

I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;

III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**2.2 Das definições**

2.2.1 A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

2.2.1.1 A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão,



sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

2.2.2 Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

2.2.3 A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

2.2.4 A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador Institucional.

2.2.5 Para fins deste edital:

I. Proposta é o conjunto de informações inseridas no formulário eletrônico do SiCapes, conforme indicado no item 8.2, para o processo de seleção da IES;

II. Projeto Institucional de Residência Pedagógica é o documento, organizado na forma do item 9, a ser apresentado à Capes pela IES habilitada na segunda etapa deste edital, na data fixada no cronograma constante no item 7.

III. Uma cota corresponde a 18 parcelas mensais de bolsa.

### **2.3 Do regime de colaboração**

2.3.1 O Programa de residência pedagógica será realizado em regime de colaboração, que será efetivado por meio da formalização de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre o Governo Federal, por meio da Capes e o os estados, por intermédio das secretarias de educação de estado ou órgão equivalente.

2.3.1.1 A participação do governo municipal se efetivará por meio de Termo de Adesão ao ACT, firmado por suas secretarias de educação.

2.3.2 Para efetivar a colaboração, as Secretarias de Educação organizarão o Comitê de Articulação da Formação Docente da Unidade Federativa, composto por representantes da rede estadual e municipal que aderirem ao Programa.

2.3.3 O Comitê de Articulação da Formação Docente de cada Unidade Federativa será responsável pela articulação, acompanhamento e avaliação dos projetos de residência pedagógica desenvolvidos no âmbito de suas redes.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1.1 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes para o exercício de 2018, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o Programa.

3.1.2 Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos e sua implementação condicionada à existência de dotação orçamentária para o Programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

### **4. DAS INSTITUIÇÕES PROPONENTES**

4.1 Poderão submeter proposta ao presente Edital, as IES:

I. públicas;

II. privadas sem fins lucrativos;

4.2 Poderão integrar os projetos institucionais de residência pedagógica os cursos de licenciatura que habilitarem egressos para os seguintes componentes curriculares: Língua



Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia, Geografia, História, Sociologia e Filosofia, e ainda, os cursos de Pedagogia, Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo.

4.3 São requisitos para a participação das IES:

I. Quando tratar-se de Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) e de IES privada sem fins lucrativos - estar credenciada no Sistema de Regulação do Ensino Superior e-MEC e isenta de processo de supervisão, e apresentar Conceito Institucional (CI) ou Índice Geral de Curso (IGC) igual ou superior a 3;

II. Quando tratar-se de IES integrante do sistema estadual e municipal - apresentar ato autorizativo de funcionamento expedido pelo órgão de regulação da educação superior e indicação do conceito institucional obtido na última avaliação;

III. Comprometer-se em reconhecer a residência pedagógica para efeito de cumprimento do estágio curricular supervisionado.

4.3.1 São requisitos para os cursos de licenciatura:

I. Quando tratar-se de Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) e de IES privada sem fins lucrativos, estar devidamente cadastrado no sistema e-MEC e possuir Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação.

II. Quando tratar-se de instituições do sistema estadual e municipal, a IES deverá apresentar os atos formais que comprovem o atendimento de todas as exigências para a oferta das turmas, expedidos pelos órgãos de regulação da educação superior da Unidade Federativa ao qual pertence e a indicação do conceito do curso obtido na última avaliação. Somente poderão participar cursos com conceito considerado suficiente pelo sistema ao qual pertencer a IES, obtido na última avaliação.

III. Serem oferecidos na modalidade presencial, exceto quando tratar-se de licenciatura do Sistema Universidade do Brasil (UAB).

## **5. DO FOMENTO**

5.1 A IES que tiver Projeto Institucional homologado na terceira etapa de seleção será apoiada com a concessão de bolsas nas seguintes modalidades:

I. Residente: para discentes com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenham cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;

II. Coordenador Institucional: para docente da IES responsável pelo projeto institucional de Residência Pedagógica;

III. Docente Orientador: para o docente que orientará o estágio dos residentes estabelecendo a relação entre teoria e prática;

IV. Preceptor: para o professor da escola de educação básica que acompanhará os residentes na escola-campo.

5.1.1 A IES deverá definir, de forma clara e objetiva no processo seletivo do residente, como o discente comprovará atender ao requisito estabelecido no item 5.1, inciso I.

5.1.2 Para recebimento de bolsas, os discentes e docentes devem atender aos requisitos estabelecidos no item 6 deste edital.

5.2 Será disponibilizado um total de 45 mil cotas de bolsa na modalidade de residente.



5.3 A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 18 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes para a formalização do fomento previsto neste edital, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

5.3.1 A IES poderá, a seu critério, fracionar a cota de bolsa nas modalidades de residente, docente orientador e preceptor, desde que previsto no Projeto Institucional, para ampliar as oportunidades de participação de discentes, professores da educação básica e docentes da IES.

5.3.2 O beneficiário de cota de bolsa fracionada fica sujeito aos requisitos e obrigações deste edital, mesmo nos meses em que não receber bolsa.

5.3.3 A atuação sem bolsa nas funções de coordenação institucional, orientação e residência serão consideradas contrapartida da IES.

5.4 A substituição de bolsistas na modalidade de residência pedagógica somente poderá ser realizada por outro residente não bolsista do mesmo subprojeto.

5.4. 10 ingresso de residentes no projeto após o início das atividades do subprojeto deverá ser submetido à avaliação e autorização da Capes.

5.5 Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.

## **6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES E DOCENTES**

6.1 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de residente:

I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;

II. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

III. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

IV. Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;

V. Firmar termo de compromisso.

6.1.1 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

6.1.2 A instituição participante não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 6.1.1.

6.2 São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de Coordenador institucional:

I. Ser designado pelo dirigente máximo da IES;

II. Possuir título de doutor;

III. Quando se tratar de IES pública, estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da IES como docente;

IV. Quando se tratar de IES privada, estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista;

V. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;



VI. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

- a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
- c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
- d) Coordenação de curso de licenciatura;
- e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
- f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica na forma livros, ou capítulos de livros com ISBN e artigos publicados em periódico com *Qualis* A, B ou C, obtidos na última avaliação. Será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos.

VII. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;

VIII. Firmar termo de compromisso.

6.3 São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de docente orientador:

I. Possuir, no mínimo, o título de mestre;

II. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação;

III. Quando se tratar de IES pública, estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da IES como docente;

IV. Quando se tratar de IES privada, estar em efetivo exercício ministrando disciplina em curso de licenciatura e ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista;

V. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

- a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
- c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
- d) Coordenação de curso de licenciatura;
- e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
- f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica na forma livros, ou capítulos de livros com ISBN e artigos publicados em periódico com *Qualis* A, B ou C, obtidos na última avaliação. Será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos.

VII. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;

VIII. Firmar termo de compromisso.



6.4 Para efeito das experiências indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do inciso VI dos itens 6.2 e 6.3, será considerado o tempo mínimo de um ano para cada critério.

6.5 São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de preceptor:

- I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES.
- II. Ser licenciado na área/disciplina do residente que irá acompanhar;
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV. Ser professor na escola participante e ministrar a disciplina na área do subprojeto.
- V. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI. Firmar termo de compromisso.

6.6 Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

6.7 A IES, a seu critério, poderá estabelecer requisitos adicionais para a seleção e indicação dos bolsistas de que trata o presente edital.

## 7. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

Atividade	Data
Lançamento do edital	01/03/2018
Inserção do currículo do coordenador institucional e docentes orientadores na Plataforma Freire	07/03/2018 a 16/04/2018
Cadastramento da proposta no SiCapes	27/03/2018 até as 18h do dia 16/04/2018 (horário oficial de Brasília)
Divulgação do resultado preliminar da primeira e segunda etapas	25/04/2018
Prazo recursal	26/04/2018 a 07/05/2018
Resultado final das primeira e segunda etapa de seleção	14/05/2018
Manifestação de interesse por parte das redes de ensino em participar do Programa de Residência Pedagógica	26/04/2018 até as 23h59 do dia 24/05/2018 (horário oficial de Brasília)
Publicação das escolas que manifestaram interesse	25/05/2018
Terceira etapa de seleção: Envio do Projeto Institucional de Residência Pedagógica pelas IES	28/05/2018 a até as 18h do dia 09/07/2018 (horário oficial de Brasília)
Resultado da análise do Projeto Institucional	26/07/2018
Início do projeto	A partir de 01/08/2018





## 8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta apresentada ao presente edital tem caráter institucional e cada IES poderá submeter uma única proposta, mesmo que contemple mais de um curso de licenciatura ou que seja uma IES multicampi.

8.2 A proposta será preenchida no SiCapes, disponível no link <http://sicapes.capes.gov.br> e conterá as informações necessárias para o processo de classificação e seleção das IES proponentes.

8.3 A proposta deve ser enviada à Capes pelo Pró-Reitor de graduação ou autoridade equivalente, no prazo indicado no cronograma do edital.

8.4 A proposta deverá conter as seguintes informações

I. Dados da instituição;

II. Título do Projeto;

III. Relação de subprojetos, contendo as seguintes informações por subprojeto:

a) Nome do componente curricular, conforme item 4.2 deste edital;

b) UF/Município do curso;

c) Informar todos os municípios nos quais a IES pretende articular-se para realizar a residência pedagógica;

d) Relação de docentes orientadores e número de mensalidades a serem concedidas a cada beneficiário;

e) Quantidade de residentes com bolsa;

f) Quantidade de residentes sem bolsa.

8.5 Deverão ser incluídos no sistema os documentos comprobatórios dos requisitos elencados no inciso II dos itens 4.3 e 4.3.1.

8.6 Para efeito de comprovação dos itens de avaliação do indicador 1 do barema constante no anexo I, a IES deverá realizar *upload* dos documentos.

8.7 O coordenador institucional e os docentes orientadores informados na proposta institucional deverão concluir o cadastramento do currículo na Plataforma Freire, disponível no link <http://freire2.capes.gov.br>, antes do registro da proposta no SiCapes para efeito de avaliação quanto ao indicador 4 do barema constante no anexo I.

8.7.1 Após o registro da proposta no SiCapes, caso haja alterações no currículo do coordenador institucional e do docente orientador na Plataforma Freire, a IES deverá excluir e reincluir no SiCapes, o CPF desses participantes, para que tais alterações possam ser contabilizadas na pontuação da IES.

8.7.2 Propostas incompletas ou preenchidas inadequadamente serão desclassificadas.

8.8 Todos os documentos e arquivos para *upload* no SiCapes deverão ter formato PDF e não exceder a 5MB.

## 9. DO PROJETO INSTITUCIONAL E SUAS CARACTERÍSTICAS

9.1 O Projeto Institucional deverá ser apresentado à Capes na data estabelecida no Cronograma constante no item 7 e a não apresentação implica a desclassificação da IES.

9.2 Os referenciais para a elaboração do projeto institucional e de seus subprojetos encontram-se especificados no Anexo III do presente edital.

9.3 O Projeto Institucional de Residência Pedagógica será constituído por subprojetos, os quais correspondem aos cursos de licenciatura especificados no item 4.2.



9.3.1 Cada núcleo de residência conterá um docente orientador, 3 preceptores e o mínimo de 24 e o máximo de 30 residentes, sendo admitido participantes com e sem bolsa.

9.3.2 Para cada núcleo de subprojeto aprovado no Projeto Institucional será concedido 24 cotas de bolsa na modalidade de residente, devendo a IES, a título de contrapartida, incluir até 6 discentes sem bolsa.

9.3.3 Será admitida a participação de mais de um docente orientador por núcleo de residência nos casos em que a IES optar pelo fracionamento da cota de bolsa nessa modalidade, desde que previsto no projeto institucional e que os beneficiários se comprometam a realizar o acompanhamento dos residentes sob sua orientação durante toda a vigência do projeto.

9.3.4 Cada Preceptor deverá acompanhar o mínimo de 8 e o máximo de 10 residentes bolsistas ou não bolsistas.

9.4 O Projeto Institucional de Residência Pedagógica deverá ser coordenado e executado de forma orgânica e interativa com as redes de ensino, articulando os subprojetos com os projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura da IES e das escolas-campo.

9.4.1 Quando a IES tiver somente um subprojeto com apenas um núcleo de residência, o docente orientador deverá assumir a coordenação institucional da Residência Pedagógica e receberá a bolsa de maior valor, desde que atenda aos pré-requisitos dessa modalidade de bolsa.

9.5 O Projeto Institucional de Residência Pedagógica deverá ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico definido pela Capes, devendo ser elaborado pelo coordenador institucional em conjunto com os docentes orientadores e com a instância responsável pelo estágio supervisionado na IES, se houver.

9.6 O Projeto Institucional conterá:

#### I. Introdução:

- a) Nome do coordenador institucional;
- b) Informar como os subprojetos se articulam com o projeto institucional;
- c) Indicar como o projeto de residência auxiliará no aperfeiçoamento do estágio curricular supervisionado dos cursos de licenciatura da IES;
- d) Objetivos geral e específicos do Projeto Institucional;
- e) Os resultados esperados;
- f) Os indicadores e a forma de avaliação do projeto institucional.
- g) Informar as atividades contidas no projeto institucional que poderão propiciar melhorias na escola-campo e que serão consideradas como contrapartida da IES à rede de ensino.

#### II. Projeto do curso de formação de preceptores:

- a) Demonstrar alinhamento com as expectativas das redes de ensino; com a avaliação que os professores das escolas-campo fazem de sua própria formação inicial e de suas expectativas e sugestões para a formação prática de professores; aderência às orientações formativas e pedagógicas;
- b) Informar a carga horária, a modalidade do curso, a proposta preliminar do plano de ambientação dos residentes na escola e na sala de aula, e a forma de preparação do aluno para a residência e para a organização e execução da intervenção pedagógica.

#### III. Subprojetos (os itens abaixo devem ser informados para cada subprojeto):

- a) Subprojeto: nome do curso;



- b) Objetivos do subprojeto
- c) UF/Município do *campus*;
- d) Relação das escolas-campo;
- e) Quantidade de núcleos de residência;
- f) Nome e CPF do(s) docente(s) orientador(es), dos preceptores e dos residentes de cada núcleo, indicando a quantidade de mensalidades que cada um irá receber, no caso de fracionamento das cotas de bolsa;
- g) Caracterização da realidade educacional na qual as escolas-campo do subprojeto estão inseridas, incluindo as expectativas e sugestões dos dirigentes das redes de ensino ao qual pertencem essas escolas; percepção de como esses gestores podem contribuir para o desenvolvimento da residência pedagógica, enquanto estratégia para aperfeiçoar a prática na formação inicial dos professores da educação básica;
- h) Breve descrição do Plano de Atividades do Residente contendo a dinâmica do acompanhamento pelo docente orientador e pelo preceptor e, compreender minimamente, a descrição das atividades, a forma de registro dessas atividades pelo residente, bem como avaliação e a socialização dos resultados;
- i) Cronograma de execução do subprojeto, contendo inclusive o período do curso de formação e da residência pedagógica nos termos do item

9.7 A relação das escolas-campo será disponibilizada na Plataforma Freire na data informada no edital.

9.8 O Plano de Atividades da Residência de que trata o item 9.6, alínea III, letra “h” deverá ser elaborado por cada residente, em conjunto com seu orientador e preceptor e conterá o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, observando os referenciais constantes no anexo III do presente edital.

9.8.1 O residente deverá desenvolver a residência pedagógica em apenas uma escola, exceto quando o residente pertencer a curso de licenciatura que o habilite para diferentes etapas e nos casos em que não seja possível alocar a residência em escola-campo que possua todas as etapas correspondentes à habilitação.

9.8.1.1 Na exceção indicada no item 9.8.1, o residente deverá elaborar um plano de atividade para cada escola-campo, destinando equitativamente carga horária para cada uma das atividades estabelecidas no item 2.2.1.1.

9.8.2 O curso de formação de que trata a alínea II do item 9.6 poderá, a critério da IES, ser oferecido na modalidade a distância e seu conteúdo disponibilizado em rede nacional.

9.8.3 A IES deverá emitir certificado aos preceptores que concluírem o curso de formação de que trata a alínea II do item 9.6.

9.8.4 A IES deverá emitir certificado aos residentes que concluírem a carga horária integral da residência pedagógica.

9.9 Todos os participantes indicados no Projeto institucional deverão cadastrar currículo na Plataforma Freire, disponível no *link* <http://freire2.capes.gov.br>.

9.10 O Projeto Institucional de Residência Pedagógica será avaliado na terceira etapa do edital quanto à aderência aos referenciais contidos no Anexo III, sendo facultado à Capes solicitar sua adequação, quando necessário.

## **10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

10.1 Serão selecionadas até 350 IES para serem contempladas com o fomento previsto neste edital.



10.2 O processo de seleção consiste em verificar:

I. Se a IES atende aos requisitos de participação no edital;

II. A avaliação da IES quanto: à institucionalização da formação de professores e da articulação da IES com as redes de ensino, ao esforço de inclusão de maior número de licenciandos no Programa de Residência e de expansão territorial dos subprojetos, à experiência e qualificação da equipe docente da IES na formação de professores e à participação em programas do MEC de inovação e modernização das licenciaturas, desenvolvidos em articulação com as redes de ensino, e

III. A aderência do Projeto Institucional aos objetivos do presente edital.

10.3 O processo de seleção ocorrerá em três etapas.

10.3.1 A primeira etapa verifica se os requisitos da IES e do curso foram atendidos conforme especificado no item 4 do edital;

10.3.2 A segunda etapa corresponde à classificação e habilitação das IES e consiste em:

I. Realizar a classificação geral das IES em ordem decrescente dos pontos obtidos no barema do Anexo I;

a) No caso de empate entre IES, será utilizada, nessa ordem de prioridade, a nota obtida nos indicadores 1, 2, 3, 4 e 5 do barema apresentado no Anexo I.

II. Habilitar as 350 primeiras IES da classificação geral;

III. Reclassificar as 350 IES habilitadas por região/UF obedecendo o *ranking* da classificação geral;

IV. Após a reclassificação estabelecida no inciso III, sendo verificadas as seguintes situações:

a) Para UF sem nenhuma IES habilitada dentre as 350, buscar-se-á no *ranking* da classificação geral até 3 instituições, que será o limite total de IES para a Unidade Federativa nessa situação. Para estes casos, aplicar-se-á o disposto no inciso V;

b) Para UF com número de IES habilitada igual ou superior a 1 e inferior a 3, serão adotados os seguintes procedimentos:

i. Todas as IES habilitadas receberão a integralidade das cotas solicitadas, desde que o somatório dessas cotas não ultrapasse o quantitativo de bolsas destinadas à UF. Se ultrapassar, aplicar-se-á o disposto na letra “b” do inciso V.

ii. Atendidas as IES habilitadas e havendo 24 ou mais cotas remanescentes, essas serão distribuídas entre as instituições não habilitadas da UF, que forem identificadas no *ranking* geral de classificação para compor o limite total de até 3 IES da Unidade Federativa. Para número de cotas remanescentes inferior a 24, aplicar-se-á o disposto nos itens i e ii da letra “c” do inciso V.

V. A distribuição das cotas de bolsa na modalidade de residência para cada IES será realizada observando-se as seguintes situações:

a) As IES que solicitarem entre 24 e 30 cotas de bolsas terão garantida a concessão de 24 cotas de bolsa na modalidade residente e não participarão da distribuição especificada no *caput* do inciso;

b) Quando o total de cotas solicitado pelas IES da UF for superior à cota disponibilizada para a Unidade Federativa, aplicar-se-á a seguinte fórmula:



$$Cotas da IES = \frac{(Cotas Solicitadas pela IES)}{(\sum Cotas Solicitadas na UF - (24 * N))} * (Cotas da UF - (24 * N))$$

Onde:

- Cotas da IES – total de cotas de bolsa na modalidade de residente autorizadas para a IES;
- Cotas solicitadas pela IES – cotas de bolsa na modalidade de residente solicitadas pela IES;
- Cotas solicitadas na UF – cotas de bolsa na modalidade de residente solicitada por todas as -IES da UF;
- Cota da UF – Total de cotas disponibilizadas para a UF conforme anexo II;
- N- Total de IES habilitadas na UF que solicitaram entre 24 e 30 cotas de bolsas residentes.

i. Quando o resultado da fórmula não for um número inteiro, este será arredondado para baixo e as cotas remanescentes serão concedidas à IES melhor classificada na UF que sofreu redução de cota solicitada.

c) Quando o número de cotas de bolsa solicitado pelas IES da Unidade Federativa for inferior ao número de cotas para ela disponibilizado, apurar-se-á o número de cotas remanescentes e far-se-á a redistribuição da seguinte forma:

- i. Concessão das cotas para a IES melhor classificada no *ranking* da região que não tenha tido atendimento integral de sua solicitação;
- ii. Atendidas todas as IES da região e ainda havendo cotas remanescentes, estas serão concedidas à instituição melhor classificada no ranking geral, cuja solicitação de cotas não tenha sido atendida integralmente.

10.3.2.1 Somente as IES habilitadas na segunda etapa poderão enviar projeto institucional de residência pedagógica, nos termos do item 9, à Capes.

10.3.3 A terceira etapa, corresponde:

- I. À análise do Projeto Institucional quanto à sua aderência às orientações contidas no presente edital e nos referenciais elencados no anexo III;
- II. À análise de cada subprojeto quanto à aderência ao Projeto Institucional e às orientações contidas no presente edital e nos referenciais elencados no anexo III;

10.4 Após o processo de análise da terceira etapa, o Projeto Institucional ou o subprojeto que tiver recomendação de ajustes e não atender à solicitação da Capes será desclassificado.

## 11. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 O resultado será submetido à homologação da Presidência da Capes e divulgado na sua página eletrônica.

## 12. DO PRAZO DE RECURSO

12.1 A partir da data de divulgação, a IES terá o prazo de 05 dias para encaminhar recurso, caso julgue pertinente.



12.2 O recurso deverá ser enviado à Capes pelo Pró-reitor de graduação ou autoridade equivalente, por meio de ofício.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 À Capes se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

13.2 A Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

13.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4 Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13.5 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

13.6 Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre a Capes e a IES.

13.7 O presente edital regula-se pelos preceitos de direito público, pelas normas baixadas pela Capes e demais legislações pertinentes, em especial, pelas disposições da Lei nº 13.473, de 08 de agosto de 2017; da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e pelas normas internas da Capes.

13.8 Fica estabelecido o foro da cidade de Brasília-DF para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente edital.

**ABÍLIO A. BAETA NEVES**  
Presidente da Capes



## ANEXO I

### BAREMA

O Barema é constituído dos indicadores 1 a 5 abaixo relacionados e o resultado final será a soma da pontuação máxima obtida em cada indicador. A pontuação máxima do barema é de 600 pontos.

#### Indicador 1: esforço institucional para a inclusão de maior número de licenciandos no Programa de Residência Pedagógica

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO	FORMA DE AFERIR
a) Participação de docente orientador sem bolsa  $\text{Contrap. doc.} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de doc. sem bolsa}}{\text{N}^\circ \text{ de doc. com bolsa}} \times 100(\%)$	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 0 % = 0 pontos</li> <li>• &gt; 0% e &lt; 20%= 10 pontos</li> <li>• ≥ 20% e &lt; 40%= 20 pontos</li> <li>• ≥ 40% e &lt; 60%= 30 pontos</li> <li>• ≥ 60% e &lt; 80%= 40 pontos</li> <li>• ≥ 80% e ≤ 100%= 50 pontos</li> </ul>	Dados informados na Proposta Institucional
b) Vagas para residente sem bolsa  $\text{Contrap. resid.} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de resid. sem bolsa}}{\text{N}^\circ \text{ de resid. com bolsa}} \times 100(\%)$	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 0 % = 0 pontos</li> <li>• &gt; 0% e &lt; 20%= 30 pontos</li> <li>• ≥ 20% e &lt; 40%= 60 pontos</li> <li>• ≥ 40% e &lt; 60%= 90 pontos</li> <li>• ≥ 60% e &lt; 80%= 120 pontos</li> <li>• ≥ 80% e ≤ 100%= 150 pontos</li> </ul>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR</b>	<b>200</b>	

#### Indicador 2: institucionalização da formação de professores e da articulação da IES com as redes de ensino

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO		FORMA DE AFERIR
	SIM	NÃO	
a) Possui colegiado instituído para promover a articulação dos cursos de licenciatura e/ou dos programas e outras ações de formação de professores na IES?	10	0	Upload do ato administrativo (Portaria, resolução, etc)
b) Caso possua colegiado, há representantes das redes de ensino?	20	0	
c) A IES possui convênio, acordo, termo cooperação com estado ou município para o desenvolvimento de estágio supervisionado?	40	0	
d) A IES institucionalizou programas ou iniciativas próprias de iniciação à docência nos últimos 10 anos, incluindo bolsas ou outras iniciativas de participação de discentes em atividades de prática nas escolas de educação básica?	30	0	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR</b>	<b>100</b>	<b>0</b>	



**Indicador 3: esforço de expansão territorial dos subprojetos**

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO	FORMA DE AFERIR
<p>a) Verifica o percentual de subprojetos realizados fora do município onde a IES tem sede ou <i>campi</i></p> $\text{Expansão territorial.} = \frac{MP - ML}{ML} \times 100$ <p>Onde:</p> <p>MP: municípios informados na proposta ML: municípios nos quais a IES tem os cursos de licenciatura do subprojeto</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Expansão territorial <math>I \leq 0 \Rightarrow 0</math> pontos</li> <li>• Expansão territorial <math>&gt; 0 \Rightarrow</math> considerar até o limite de 100 pontos</li> </ul>	Dados informados na proposta institucional
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR</b>	<b>100</b>	

**Indicador 4: experiência e qualificação da equipe docente da IES na formação de professores**

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FORMA DE AFERIR	
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 8 meses)	2	20	Currículo Freire	
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (orientações concluídas)	0,1	6		
	Coordenação de curso (período de 12 meses)	1	4		
	Atuação em curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,6	3		
<b>Total atuação na licenciatura</b>			<b>33</b>		
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2	20		
<b>Total atuação na educação básica</b>			<b>20</b>		
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado ou concluído)	0,7	7		
	Curso de formação continuada <i>e lato sensu</i> para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	0,3	6		
	Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,4	4		
	Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	2		
<b>Total atuação na formação continuada e na pós-graduação</b>			<b>19</b>		
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	1	10		
<b>Total atuação em programas/projetos</b>			<b>10</b>		
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico Qualis A, B ou C (contagem por artigo publicado)	0,6	6		
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	0,4	2		
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2		
<b>Total produção na área</b>			<b>10</b>		
Maior titulação (será pontuada somente a maior titulação obtida)	Doutorado	8	8		
	Mestrado	4	4		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR</b>			<b>100</b>		





**Indicador 5: experiência quanto à participação em programas do MEC de inovação e modernização das licenciaturas, desenvolvidos em articulação com as redes de ensino**

ITEM AVALIADO	PROGRAMAS	PONTUAÇÃO		FORMA DE AFERIR
		SIM	NÃO	
a) IES participou ou participa de programas de formação de professores da Capes?	Life	5	0	Informado no SiCapes e verificado nas bases de dados da Capes
	Pibid	30	0	
	Parfor	20	0	
	Prodocência	10	0	
	Pnaic	20	0	
	Mestrados profissionais em rede para professores da educação básica	10	0	
	Outros	5	0	
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR</b>	<b>100</b>	<b>0</b>	



**ANEXO**  
**TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSAS NA MODALIDADE DE RESIDENTE POR REGIÃO/UF**

A distribuição das cotas de bolsa foi definida tendo como referência a quantidade de cotas de bolsas na modalidade de iniciação à docência do Pibid concedidas por UF. O total de cotas por Unidade Federativa foi estabelecido visando preservar os quantitativos existentes em cada UF e utilizando as cotas sobressalentes para promover a equidade regional na distribuição das bolsas de residente.

REGIÃO	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	QUANTIDADE DE COTAS DE BOLSAS NA MODALIDADE DE RESIDENTE
Centro-Oeste	Distrito Federal	345
	Goiás	1.820
	Mato Grosso	1.171
	Mato Grosso do Sul	1.509
<b>TOTAL CENTRO-OESTE</b>		<b>4.845</b>
Nordeste	Alagoas	959
	Bahia	3.654
	Ceará	2.059
	Maranhão	928
	Paraíba	991
	Pernambuco	1.872
	Piauí	1.943
	Rio Grande do Norte	1.335
	Sergipe	858
<b>TOTAL NORDESTE</b>		<b>14.599</b>
Norte	Acre	619
	Amapá	152
	Amazonas	1.703
	Pará	1.071
	Rondônia	417
	Roraima	592
	Tocantins	584
	<b>TOTAL NORTE</b>	
Sudeste	Espírito Santo	728
	Minas Gerais	4.792
	Rio de Janeiro	1.840
	São Paulo	4.379
<b>TOTAL SUDESTE</b>		<b>11.739</b>
Sul	Paraná	3.211
	Rio Grande do Sul	3.494
	Santa Catarina	1.974
<b>TOTAL SUL</b>		<b>8.679</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>45.000</b>



## ANEXO

### REFERENCIAIS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O Programa de Residência Pedagógica é uma ação implementada pela Capes para atender aos objetivos da Política Nacional de Formação de Professores da Educação Básica do Ministério da Educação. Visa fomentar projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica. Nesse sentido, o referencial aqui apresentado visa orientar as IES na elaboração do Projeto Institucional de Residência Pedagógica no âmbito do presente edital.

#### **1.0 Programa de Residência Pedagógica**

1.1 O Programa de Residência Pedagógica visa aperfeiçoar o estágio curricular supervisionado nos cursos de licenciatura, por meio do fomento a projetos organizados com as seguintes concepções e diretrizes:

- a) Ser elaborado e acompanhado de forma coletiva, com a contribuição de equipes docentes de diferentes cursos de licenciatura das IES;
- b) Ser elaborado e organizado com base em estudo prévio e à posteriori sobre as expectativas e necessidades das redes de ensino, tanto do ponto de vista dos dirigentes quanto dos profissionais do magistério, visando aproximar interesses, metodologias, didáticas e apoio técnico-profissional no desenvolvimento do Projeto Institucional;
- c) Organizar a residência pedagógica como projeto piloto de experimentação planejado, testado e desenvolvido em articulação e com o apoio técnico e profissional das redes de ensino e avaliado coletivamente por todos os participantes do Projeto Institucional;
- d) Ser avaliado coletivamente, devendo o resultado ser utilizado para aperfeiçoar o estágio curricular supervisionado da IES e, se possível, a prática docente nas escolas-campo.

#### **2. O Projeto Institucional de Residência Pedagógica**

2.1 O Projeto Institucional de Residência Pedagógica terá duração de 18 meses, distribuídos da seguinte forma:

- a) 2 meses para o curso de formação de preceptores e preparação dos alunos para o início das atividades da residência pedagógica;
- b) 4 meses de orientação conjunta (docente orientador/preceptor) com ambientação do residente na escola e elaboração do Plano de Atividade do residente, devendo o residente cumprir o mínimo de 60 horas na escola-campo;
- c) 10 meses para a realização de 320 horas de imersão na escola, sendo no mínimo 100 horas destinadas à regência de classe, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica específica, da gestão da sala de aula, planejamento e execução de atividades, planos de aulas, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos alunos; e



d) 2 meses para a elaboração do relatório final, avaliação e socialização dos resultados.

2.1.1 Com a finalidade de orientar a elaboração do cronograma institucional do Projeto

SUGESTÃO DE CRONOGRAMA																				
2018					2019											2020		Total		
Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan			
Preparação do aluno para participação no programa		<b>RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA</b>																	<b>440 horas</b>	
		<b>60 horas na escola</b>					<b>320 horas</b>											<b>20 horas</b>		<b>40 horas</b>
Formação do supervisor		Orientação conjunta (coordenador/supervisor) ambientação do residente na escola e preparação do Plano de Atividade da Residência					Imersão na escola contendo o mínimo de 100 horas de regência de classe											Relatório final	Avaliação e socialização	<b>440 horas</b>

Institucional de Residência Pedagógica, apresenta-se a seguir uma sugestão de calendário.

### 3. A residência pedagógica

3.1 A residência pedagógica consiste na imersão planejada e sistemática do aluno de licenciatura em ambiente escolar visando à vivência e experimentação de situações concretas do cotidiano escolar e da sala de aula que depois servirão de objeto de reflexão sobre a articulação entre teoria e prática. Durante e após a imersão o residente deve ser estimulado a refletir e avaliar sobre sua prática e relação com a profissionalização do docente escolar, para registro em relatório e contribuir para a avaliação de socialização de sua experiência como residente. Esse material deverá ser utilizado pela IES para inovar o estágio curricular de seus cursos de licenciatura.

3.1.1 A residência pedagógica não deve ser confundida com a Prática como Componente Curricular (PCC), todavia sua articulação com esse componente é essencial para formação do licenciando e deve ser demonstrada no Projeto Institucional de Residência Pedagógica.

3.1.2 São características essenciais da residência pedagógica:

- a) Possuir carga horária de 440 horas implementada durante o ano letivo escolar;
- b) Ser realizada preferencialmente numa mesma escola e em dias consecutivos, acompanhada por um mesmo professor da escola, denominado preceptor, com formação e experiência na etapa ou componente curricular da habilitação do residente. Ser orientada por um docente da IES, denominado docente orientador, que atua no curso de licenciatura no qual o residente está matriculado.
- c) Conduzir o residente a buscar o conhecimento do contexto e cultura da escola, das inter-relações do espaço social escolar, o que compreende conhecer os alunos e relações entre eles, bem como suas condições familiares e outros aspectos considerados relevantes;



- d) Experimentar técnicas de ensino, didáticas e metodologias com observação do trabalho em sala de aula do professor preceptor;
- e) Oportunizar que o discente vivencie e pratique a regência de classe, com intervenção pedagógica planejada conjuntamente pelo docente orientador do curso de formação, pelo preceptor da escola e outros participantes da escola que se considere importante, além da gestão do cotidiano da sala de aula, planejamento e execução de atividades, planos de aula, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos alunos;
- f) Compreender os processos de gestão do sistema de ensino, da escola e da sala de aula.
- g) Realizar encontros presenciais entre o grupo de residentes e os docentes preceptores do curso, para o desenvolvimento de atividades que decorram das demandas da residência e que voltem ao âmbito acadêmico para análise na perspectiva das disciplinas do curso de formação;
- h) Orientar e manter grupos de residentes para compartilhar experiências com discentes não residentes, visando criar uma rede de aprendizagem colaborativa nos cursos de licenciatura da IES.

3.1.3 Para a organização didática e pedagógica da residência, deverá ser apresentado no projeto:

- a) Como a residência pedagógica se articula com as diferentes disciplinas da estrutura curricular dos cursos de licenciatura;
- b) As competências e habilidades que serão requeridas do residente e avaliadas após a conclusão da residência;
- c) A forma de registro das atividades e metodologia de acompanhamento e avaliação do Plano de Atividades, que cada residente deverá elaborar;
- d) O escopo de avaliação do programa como um todo.

3.1.4 Abordagens e ações obrigatórias:

- a) A apropriação analítica e crítica da BNCC nos seus princípios e fundamentos;
- b) No escopo da BNCC o projeto deverá priorizar o domínio do conhecimento pedagógico do conteúdo curricular ou o conhecimento das ações pedagógicas que permitem transformar os objetos de estudo em objetos de ensino e aprendizagem;
- c) Atividades que envolvam as competências, os conteúdos das áreas e dos componentes, unidades temáticas e objetos de estudo previstos na BNCC, criando e executando sequências didáticas, planos de aula, avaliações e outras ações pedagógicas de ensino e aprendizagem;
- d) A regência da sala de aula deverá ser acompanhada pelo preceptor utilizando a observação e registro de resultados, acontecimentos, comportamentos, entre outros fatos, para posterior discussão, análise e compreensão dos aspectos formativos em conjunto com o residente e seu docente orientador;



- e) A elaboração de relatórios, instrumentos de pesquisa, roteiros e outras atividades oriundas da experiência do residente;
- f) A participação na avaliação de todos os envolvidos – o próprio residente, o docente orientador da IES e o preceptor;
- g) Incluir no projeto institucional atividades que propiciem melhorias à escola-campo, as quais deverão ser indicadas como contrapartida da IES as redes de ensino.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

## PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

### EDITAL Nº 1/2020

PROCESSO Nº 23038.018770/2019-03

A **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES**, instituída como fundação pública pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, por meio de sua Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica (DEB), torna pública a seleção de Instituições de Ensino Superior (IES) interessadas em implementar projetos institucionais no âmbito do Programa Residência Pedagógica (RP), conforme processo nº 23038.018770/2019-03, em consonância com as normas deste edital e com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015, Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018, Portaria Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica, Instituições de Ensino Superior (IES) para implementação de projetos inovadores que estimulem articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes para o exercício de 2020, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o Programa.

2.2. Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos e sua implementação condicionada à existência de dotação orçamentária para o Programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

#### 3. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

##### 3.1. Do Programa

3.1.1. O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

3.1.2. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as

escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3.1.3. As IES selecionadas neste edital deverão observar a regulamentação instituída pela Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as regras do programa.

### **3.2. Das definições**

3.2.1. Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;

3.2.2. Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

3.2.3. Docente Orientador: docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;

3.2.4. Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica;

3.2.5. Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas-campo.

3.2.6. Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica.

3.2.7. Núcleo de residência pedagógica: grupo formado por 1 docente orientador, 3 preceptores, 24 residentes bolsistas e até 6 residentes voluntários.

3.2.8. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de residência pedagógica, classificadas como prioritárias e gerais.

a) Áreas prioritárias de residência pedagógica: Alfabetização, Biologia, Ciências, Física, Língua Portuguesa, Matemática e Química.

b) Áreas gerais de residência pedagógica: Arte, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Informática, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Sociologia, Intercultural Indígena, Educação do Campo e Pedagogia.

3.2.8.1. Os subprojetos de Alfabetização deverão fundamentar o planejamento de suas atividades em evidências provenientes das ciências cognitivas e observar os princípios, objetivos e diretrizes dispostos na Política Nacional de Alfabetização, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, de forma a garantir a integração entre as práticas pedagógicas de alfabetização, literacia e numeracia. As atividades desses subprojetos deverão ser realizadas em turmas da educação infantil, do 1ª ao 2º ano do ensino fundamental I, ou de jovens e adultos.

3.2.8.2. As atividades desses subprojetos deverão ser realizadas em turmas da educação infantil; do 1ª e 2º ano do ensino fundamental I ou de jovens e adultos.

3.2.9. Subprojeto interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por até três áreas de residência pedagógica que atuam de forma articulada e integradas entre si.

3.2.10. Ambientação: vivenciar a rotina escolar para conhecer o funcionamento da escola e a cultura organizacional, acompanhar as atividades de planejamento pedagógico, identificar como é feita a articulação da escola com as famílias e a comunidade, dentre outros aspectos.

3.2.11. Observação semi-estruturada: observação em sala de aula a partir de um roteiro definido pelo residente juntamente com o docente orientador.

3.2.12. Regência: elaborar planos de aula e ministrar conteúdos em sala de aula ou oficinas temáticas na escola, com acompanhamento do preceptor.

## **4. DAS CARACTERÍSTICAS DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



4.1. Os projetos institucionais de residência pedagógica tem vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.

4.1.1. As datas de início e fim dos módulos serão definidas pela Capes e registradas na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>.

4.1.2. Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.

4.2. Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;

b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e

c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

4.2.1. A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

4.2.2. O Preceptor deverá acompanhar no máximo 10 residentes.

4.3. O residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.

4.3.1. A alteração de escola campo durante a vigência do projeto é permitida para os casos de desistência do preceptor e para os residentes de curso de licenciatura que os habilitem para a docência em diferentes etapas.

4.4. A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.

4.4.1. Outras motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da Capes quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

4.5. A IES deverá emitir certificado aos residentes que concluírem a carga horária integral da residência pedagógica.

## **5. DO REGIME DE COLABORAÇÃO**

5.1. O Programa de Residência Pedagógica será realizado em regime de colaboração entre a União, por intermédio da Capes, os estados, o Distrito Federal e os municípios, por intermédio das secretarias de educação ou órgão equivalente, e as Instituições de Ensino Superior (IES).

5.2. O regime de colaboração será formalizado por meio de:

I - Termo de Adesão das secretarias de educação ou órgão equivalente ao programa de residência pedagógica, firmado na Plataforma Capes de Educação Básica;

II - Habilitação das escolas públicas de educação básica como escolas-campo pelas secretarias de educação ou órgão equivalente na Plataforma Capes de Educação Básica; e

III - Acordo de Cooperação Técnica entre a Capes e as IES aprovadas no processo seletivo.

5.2.1. No caso das instituições federais de educação básica, a habilitação das escolas será realizada

pela Capes mediante solicitação encaminhada por ofício pelo reitor ou dirigente máximo da instituição.

5.2.2. As escolas participantes do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares-PECIM serão habilitadas previamente pela Capes e deverão ser priorizadas como escola-campo para implementação dos projetos institucionais.

## **6. DAS INSTITUIÇÕES E CURSOS ELEGÍVEIS**

6.1. Poderão submeter proposta ao presente Edital as IES Públicas, as IES Privadas sem fins lucrativos e as IES Privadas com fins lucrativos que possuam cursos de licenciatura participantes do Prouni.

6.2. São requisitos para a participação das IES no programa de residência pedagógica:

I - Ter sede e administração no país;

II - Quando se tratar de Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) e de IES privada: estar credenciada no Sistema de Regulação do Ensino Superior e-MEC, isenta de processo de supervisão e apresentar Conceito Institucional (CI) ou Índice Geral de Curso (IGC) igual ou superior a 3, quando avaliada;

III - Quando se tratar de IES estaduais e municipais que não aderiram ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes): apresentar ato autorizativo de funcionamento expedido pelo órgão de regulação da educação superior de sua Unidade Federativa e, quando avaliada, o conceito institucional obtido na última avaliação;

6.3. São requisitos para o curso de licenciatura integrar subprojeto de residência pedagógica:

I - Pertencer à modalidade presencial ou ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);

a) As IES que não alcançarem o mínimo de 24 licenciandos oriundos dos cursos definidos no inciso I poderão compor até 50% do núcleo com estudantes de curso de licenciatura à distância que atenda aos demais requisitos.

II - Ter pelo menos 24 licenciandos matriculados na área do subprojeto conforme dados informados no último Censo da Educação Superior (INEP), exceto para os subprojetos interdisciplinares.

III - Habilitar o egresso para as seguintes áreas ou cursos de licenciatura: Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Informática, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Matemática, Química, Sociologia, Pedagogia, licenciatura Intercultural Indígena e licenciatura em Educação do Campo.

IV - Quando se tratar de Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) e de IES privada: estar devidamente cadastrado no sistema e-MEC, na situação “em atividade” e possuir, quando avaliado, Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação.

V - Quando se tratar de IES estadual e municipal que não aderiram ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) do governo federal: apresentar os atos formais que comprovem o atendimento de todas as exigências para a oferta das turmas, expedidos pelos órgãos de regulação da educação superior da Unidade Federativa ao qual pertence e, quando avaliado, o conceito do curso obtido na última avaliação. Somente poderão participar cursos com conceito considerado suficiente pelo sistema de avaliação ao qual pertencer a IES.

6.4. A IES deverá se comprometer em reconhecer a carga horária das atividades realizadas pelo residente no programa para aproveitamento de créditos no curso.

6.5. A IES deverá fornecer contrapartida mínima, na forma de designação de responsável que auxilie na gestão administrativa do projeto.

## **7. DAS BOLSAS**

7.1. Serão disponibilizadas até 30.096 cotas de bolsa na modalidade de residente, obedecendo o mínimo de 60% para as áreas prioritárias.

7.2. A IES que tiver Projeto Institucional selecionado será apoiada com a concessão de bolsas nas seguintes modalidades:

- I - Residente, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- II - Preceptor, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).
- III - Docente Orientador, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
- IV - Coordenador institucional, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

7.2.1. Para recebimento da bolsa, os participantes devem atender aos requisitos estabelecidos no item 8 deste edital.

7.3. Para cada núcleo, será concedida 1 cota de bolsa de docente orientador, 3 cotas de bolsas de preceptor e 24 cotas de bolsas de residentes.

7.4. Os participantes voluntários serão considerados contrapartida da IES.

7.4.1. Os participantes voluntários deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 8 e terão prioridade na ocupação das cotas ociosas

7.5. O subprojeto somente iniciará suas atividades quando as 24 cotas de residente estiverem ocupadas.

7.5.1. A substituição de bolsistas na modalidade de residente somente poderá ser realizada no início de cada módulo do projeto.

7.6. Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.

7.7. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 18 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

7.8. Para a IES Privadas com fins lucrativos, as cotas de bolsas do Programa de Residência Pedagógica deverão ser concedidas a discentes bolsistas do Prouni. Havendo cotas remanescentes, estas poderão ser utilizadas por licenciandos não integrantes do Prouni.

7.9. A atuação de voluntários nas funções de coordenação institucional, orientação e residência serão consideradas contrapartida da IES, devendo os participantes atenderem aos requisitos estabelecidos no item 8.

7.10. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

## **8. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

8.1. São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de Coordenador institucional:

- I - Ser aprovado por colegiado superior ou equivalente na instituição;
- II - Possuir, preferencialmente, título de doutor;
- III - Quando se tratar de IES pública, estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da IES como docente;
- IV - Quando se tratar de IES privada, estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista;
- V - Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI - Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

- a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
- c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
- d) Coordenação de curso de licenciatura;
- e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
- f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos, na forma livro, capítulos de livro com ISBN ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.

VII - Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente; e

VIII - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

8.1.1. Para efeito das experiências indicadas nas letras “a”, “b”, “c”, e “d” do inciso VI do item 8.1, considerar-se-á o tempo mínimo de um ano em cada critério, nos últimos 10 anos.

8.2. São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de docente orientador:

I - Ser aprovado pelo colegiado de curso ou equivalente da área do subprojeto;

a) Para os subprojetos interdisciplinares, o pró-reitor de graduação selecionará um dos candidatos aprovados pelos colegiados dos cursos que compõem o subprojeto.

II - Possuir título de mestre;

III - Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os cursos de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo;

IV - Quando se tratar de IES pública, estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da IES como docente;

V - Quando se tratar de IES privada, estar em efetivo exercício ministrando disciplina em curso de licenciatura e ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista;

VI - Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VII - Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

- a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
- c) Coordenação de curso de licenciatura;
- d) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;

e) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos, na forma livro, capítulos de livro com ISBN ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.

VIII - Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor

ou cargo equivalente; e

IX - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

8.2.1. Para efeito das experiências indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso VI do item 8.2, considerar-se-á o mínimo de um ano para cada critério, nos últimos 10 anos.

8.3. São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de preceptor:

I - Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;

II - Possuir licenciatura na área do subprojeto, exceto para:

a) Subprojetos de informática em que será admitido possuir licenciatura em área diversa;

b) Subprojetos de Educação do Campo e Intercultural Indígena em que será admitido possuir licenciatura em áreas afins do componente curricular ou dos cursos que compõem o subprojeto.

III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV - Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto.

a) Os preceptores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil ou no ensino fundamental I.

b) Os preceptores de informática deverão estar atuando em projetos de informática na escola de educação básica.

c) Os preceptores de licenciatura intercultural indígena e de educação do campo deverão estar atuando em escolas indígenas e do campo respectivamente.

V - Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e

VI - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

8.4. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de residente:

I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;

II - Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

III - Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

IV - Declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica; e

V - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

8.4.1. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

8.4.2. A instituição participante não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 8.4.1.

8.5. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

8.5.1. A qualquer tempo a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

8.6. Para as modalidades de bolsa de coordenador institucional, docente orientador e preceptor, os beneficiários não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa.

8.7. A IES, a seu critério, poderá estabelecer requisitos adicionais para a seleção dos bolsistas de que trata o presente edital.

8.8. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

## **9. DO PROJETO INSTITUCIONAL**

9.1. Cada IES poderá submeter um único projeto de residência pedagógica, que terá caráter institucional.

9.2. O projeto institucional será preenchido no Sicapes, disponível no link <http://inscricao.capes.gov.br>, e conterá as informações necessárias para o processo de classificação e seleção das IES proponentes.

9.2.1. Os prazos para solicitação de acesso e para preenchimento do projeto institucional são distintos e devem obedecer ao cronograma deste edital.

9.2.1.1. A IES que não solicitar o acesso ao sistema no prazo estabelecido não poderá apresentar projeto institucional.

9.2.1.2. A não conclusão do projeto institucional no Sicapes dentro do prazo estabelecido no cronograma implica na desclassificação da IES.

9.2.2. O projeto institucional será preenchido por meio de formulário eletrônico, exclusivamente pelo Pró-Reitor de Graduação ou equivalente, que deverá realizar cadastro do seu CPF no Sicapes.

9.2.3. Após o cadastro do CPF, deverá ser encaminhado documento de nomeação ao cargo e solicitação de acesso de acordo com modelo de formulário disponibilizado na página da Capes para o endereço eletrônico [editalrp@capes.gov.br](mailto:editalrp@capes.gov.br)

9.3. Quando a IES tiver apenas um núcleo, o docente orientador deverá assumir a coordenação institucional do projeto institucional e receberá a bolsa de maior valor. Nesse caso, deve atender aos requisitos para ambas as modalidades de bolsa.

9.4. Poderá ser apresentado apenas um subprojeto por área de residência pedagógica, que será composto por um ou mais núcleos.

9.4.1. A IES que submeter projeto de alfabetização não poderá submeter outro subprojeto de pedagogia.

9.5. Poderá ser apresentado subprojeto interdisciplinar com até 3 áreas de residência pedagógica.

9.5.1. Para fins da distribuição dos núcleos, será considerado prioritário o subprojeto interdisciplinar composto exclusivamente por áreas prioritárias.

9.6. Cursos cadastrados em subprojetos específicos não poderão compor subprojeto interdisciplinar.

9.7. O projeto institucional, preenchido em formulário eletrônico, deverá especificar as seguintes informações:

- a) Dados da Instituição e do coordenador institucional;
- b) Descrição concisa do projeto;
- c) Objetivos gerais e específicos;
- d) Descrição das ações para a institucionalização e valorização da Formação de professores na IES;
- e) Descrição da forma como o projeto institucional articulará teoria e prática;

- f) Contribuições do projeto para o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura;
- g) Relevância do projeto para a formação inicial de professores na IES;
- h) Expectativas de como o projeto contribuirá com as escolas-campo;
- i) Estratégias de articulação com as Secretarias de Educação do Estado ou Município;
- j) Descrição de como as ações do projeto podem ser ampliadas para as demais licenciaturas;
- k) Estratégias de acompanhamento e avaliação dos subprojetos.

9.8. Cada subprojeto deverá especificar as seguintes informações:

- a) Área de residência pedagógica do subprojeto, conforme item 3.2.8 deste edital;
- b) UF/Municípios dos cursos de licenciatura que compõem o subprojeto;
- c) UF/Municípios de articulação nos quais a IES pretende desenvolver as atividades de residência pedagógica;
- d) Nome e CPF do(s) docente(s) orientador(es) cada núcleo, indicando a quantidade de mensalidades que cada um irá receber;
- e) Quantidade de residentes com bolsa;
- f) Quantidade de residentes sem bolsa;
- g) Objetivos Específicos do Subprojeto;
- h) Descrição do contexto social e educacional dos municípios escolhidos para articulação;
- i) Como o desenvolvimento das atividades do subprojeto contribuirá para o desenvolvimento da autonomia do licenciando;
- j) Quais estratégias para a valorização do trabalho coletivo para o planejamento e realização das atividades previstas;
- k) Quais estratégias de articulação da BNCC com os conhecimentos da área do subprojeto;
- l) Quais estratégias adotadas para a inserção e ambientação dos licenciandos na escola;
- m) Estratégias de acompanhamento da participação dos professores da escola e dos licenciandos ;
- n) Resultados esperados para o subprojeto; e
- o) Para subprojetos da alfabetização, descrever a metodologia proposta.
- p) Para subprojetos interdisciplinares, descrever a maneira que ocorrerá a articulação e a integração entre as áreas.

9.9. Deverão ser incluídos no Sicapes, os seguintes documentos:

- I - Declaração da IES comprometendo-se a reconhecer as horas dedicadas ao programa como aproveitamento de crédito no curso.
- II - Compromisso de contrapartida institucional, de acordo com modelo disponibilizado na página da Capes.
- III - Comprovação da existência de colegiado para promoção de articulação dos cursos de licenciatura e/ou dos programas e outras ações de formação de professores na IES, quando houver..
- IV - Comprovação da participação de representantes das redes de ensino no colegiado para promoção de articulação dos cursos de licenciatura e/ou dos programas e outras ações de formação de professores na IES, quando houver..

V - Autorização de funcionamento da instituição, expedido por órgão regulador da educação superior na UF, e conceito da IES na última avaliação, para IES Estaduais e Municipais;

VI - Comprovação de atendimento de exigências para ofertar turmas, expedido por órgão regulador da educação superior na UF, e conceito do Curso na última avaliação para IES Estaduais e Municipais;

9.10. Para submeter projeto institucional, a IES deverá apresentar o mínimo de um núcleo de residência pedagógica.

9.11. O coordenador institucional e os docentes orientadores informados no projeto institucional deverão possuir currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, até o momento da finalização do projeto no Sicapes para efeito de avaliação quanto ao indicador 4 do barema constante no anexo I.

9.12. Para efeito de avaliação dos currículos, os coordenadores institucional e docentes orientadores deverão, antes de sua inclusão na projeto institucional no Sicapes, concluir o cadastramento do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica.

9.12.1. Uma vez incluído no Sicapes, para que eventuais alterações no currículo sejam consideradas na avaliação, faz-se necessária a reinclusão do CPF no Sicapes.

9.12.2. A conclusão do cadastramento do currículo, ou de eventuais alterações, dar-se-á apenas após o aceite do termo de adesão disponível na Plataforma Capes de Educação Básica.

9.13. Propostas incompletas ou preenchidas inadequadamente serão desclassificadas.

9.14. Todos os documentos e arquivos para upload no Sicapes deverão ter formato PDF e não exceder a 5MB.

9.15. Não serão aceitos projeto institucional submetidos por qualquer outro meio senão o estabelecido nesse edital ou após o prazo final estabelecido no cronograma.

9.16. A Capes não se responsabilizará por projeto institucional não recebido em decorrência de falhas técnicas dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.17. A relação das escolas estará disponibilizada na Plataforma Capes de Educação Básica, conforme cronograma.

## **10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

10.1. Serão selecionadas até 250 IES para serem contempladas com as cotas de bolsas previstas neste edital.

10.2. A avaliação do projeto institucional de residência pedagógica será realizada em três etapas:

- I - Análise técnica;
- II - Avaliação dos indicadores; e
- III - Análise de mérito.

10.3. A análise técnica consiste em verificar a elegibilidade da IES e do curso de licenciatura e analisar os documentos submetidos no Sicapes.

10.3.1. Para fins da análise da elegibilidade das IES e dos cursos serão utilizados os dados do E-MEC e do Censo da Educação Superior e os documentos referentes aos atos autorizativos, quando for o caso, de acordo com o item 6 deste edital.

10.4. A avaliação dos indicadores será realizada de acordo os seguintes critérios:

- I - O compromisso institucional para inclusão do maior número de discentes e docentes voluntários no programa, que corresponde ao indicador 1;
- II - A institucionalização da formação de professores na IES, que corresponde ao



indicador 2;

III - O compromisso institucional para a expansão territorial dos subprojetos, que corresponde ao indicador 3;

IV - A experiência e qualificação da equipe docente da IES na formação de professores, que corresponde ao indicador 4.

10.4.1. A descrição e a pontuação de cada indicador está expressa no Anexo I desse edital, sendo sua pontuação máxima 500 pontos, e serão desclassificadas as IES que obtiverem pontuação menor que 120 pontos.

10.5. A análise de mérito será realizada por comissão *ad hoc* e verificará a consistência do projeto institucional quanto aos princípios e características descritas nos itens 3 e 4 deste edital e demais normativos do programa, e poderá somar até 1000 pontos, conforme Anexo II.

10.5.1. A pontuação mínima para aprovação da análise de mérito é de 200 pontos. Projetos institucionais com pontuação inferior serão desclassificados.

10.6. A pontuação final da IES será o somatório da análise dos indicadores e do mérito, e a classificação geral dar-se-á em ordem decrescente dos pontos obtidos.

10.6.1. No caso de empate será utilizada a nota obtida na análise de mérito como critério de desempate. Persistindo o empate, serão utilizadas as notas obtidas nos indicadores 4, 3, 2 e 1, respectivamente.

10.7. Após a classificação geral, as 250 IES melhores colocadas serão reclassificadas em suas respectivas unidades federativas (UF) para fins da distribuição das cotas na UF.

10.7.1. As cotas serão distribuídas obedecendo o mínimo de 60% para as áreas prioritárias.

10.8. A distribuição de cotas obedecerá aos limites estabelecidos no Anexo III e observará os seguintes critérios:

I - Todas as IES classificadas receberão a integralidade das cotas solicitadas, desde que o somatório dessas cotas não ultrapasse o quantitativo de cotas de bolsas destinadas à UF.

II - Caso as cotas solicitadas ultrapasse o quantitativo destinadas à UF, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) As IES que solicitarem apenas 24 cotas de bolsas terão a concessão garantida.

b) O total de cotas concedidas no item "a" será subtraído do total de cotas disponibilizadas para a UF e do total de cotas solicitadas pelas IES da UF.

c) As cotas remanescentes da UF serão distribuídas de acordo com a seguinte fórmula:

$$Cotas\ da\ IES = \frac{(Cotas\ Solicitadas\ pela\ IES)}{(\sum Cotas\ solicitadas\ na\ UF)} * (Cotas\ da\ UF)$$

Onde:

Cotas da IES – total de cotas de bolsa na modalidade de residente que será concedida para a IES;

Cotas solicitadas pela IES – cotas de bolsa na modalidade de residente solicitadas pela IES;

Cotas solicitadas na UF – somatório de cotas de bolsa na modalidade de residente solicitada pelas IES classificadas da UF que pleitearam mais de 24 cotas;

Cota da UF – Total de cotas disponibilizadas para a UF, conforme Anexo III, subtraídas as concessões garantidas àquelas IES que solicitaram 24 cotas;

d) Para ajuste na composição dos núcleos, o resultado da fórmula será dividido por 24. Caso o número não seja inteiro, esse será arredondado e multiplicado por 24.

e) O quantitativo final de cotas de cada IES respeitará a proporção de , no mínimo, 60% do total para as áreas prioritárias.

i) Não se aplicará a proporcionalidade do item "e" para as IES que solicitaram subprojetos apenas em área gerais.

ii) As IES que no rateio forem contempladas com 24 cotas e que submeteram subprojetos tanto em áreas prioritárias quanto nas gerais, deverão destinar as cotas ao subprojeto de área prioritária.

III - As cotas remanescentes serão redistribuídas na ordem da classificação na UF, no limite do quantitativo solicitado pela IES no projeto institucional

IV - Após a distribuição das cotas remanescentes na UF, se ainda houver cotas disponíveis a redistribuição obedecerá a ordem da classificação na região, no limite do quantitativo solicitado pela IES no projeto institucional.

V - Se ainda houver cotas remanescentes na região, a redistribuição obedecerá a ordem da classificação geral, no limite do quantitativo solicitado pela IES no projeto institucional.

## 11. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

11.1. O resultado será submetido à homologação da Presidência da Capes e divulgado na sua página eletrônica.

11.2. Será publicado extrato do resultado no Diário Oficial da União (DOU).

## 12. DO PRAZO DE RECURSO

12.1. A partir da data de divulgação do resultado preliminar, a IES terá o prazo definido no cronograma constante no item 13 do edital, para encaminhar recurso, caso julgue pertinente.

12.2. O recurso deverá ser enviado à Capes pelo Pró-reitor de graduação ou autoridade equivalente, por meio do Sicapes.

## 13. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

Atividades	Prazos
Lançamento do edital	06/01/2020
Solicitação de acesso ao Sicapes	de 07/01/2020 até 16/01/2020
Liberação do Sicapes para preenchimento do Projeto Institucional	21/01/2020
Inserção do currículo do coordenador institucional e dos docentes orientadores na Plataforma Capes de Educação Básica	até 28/02/2020
Cadastro do projeto institucional no Sicapes	21/01/2020 até as 18h do dia 02/03/2020 (horário oficial de Brasília)
Adesão ao programa e habilitação de escolas pelas secretarias de educação	09/03/2020 até as 18h do dia 14/04/2020 (horário oficial de Brasília)
Resultado preliminar da avaliação dos indicadores	09/03/2020
Prazo recursal da avaliação dos indicadores	09/03/2020 até as 18h do dia 18/03/2020 (horário oficial de Brasília)
Resultado final da avaliação de indicadores	23/03/2020
Divulgação do resultado preliminar da análise de mérito	27/03/2020
Prazo recursal	27/03/2020 até as 18h do dia 06/04/2020 (horário oficial de Brasília)
Resultado final da seleção	10/04/2020
Início das atividades dos projetos	de 14/04/2020 até 14/05/2020

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. À Capes se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

14.2. A Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

14.3. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4. Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.5. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos institucionais selecionados no âmbito deste edital.

14.6. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre a Capes e a IES.

**ANDERSON RIBEIRO CORREIA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro Correia, Presidente**, em 03/01/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1125229** e o código CRC **6DB4F3DE**.